



**L E I N.º 6.597, DE 18 DE OUTUBRO DE 2012.**

Dispõe sobre as diretrizes para a elaboração da lei orçamentária de 2013.

O PREFEITO MUNICIPAL de Santo Antônio da Patrulha, no uso das atribuições que lhe confere o art. 53, inciso IV, da Lei Orgânica do Município.

FAÇO SABER, que a Câmara Municipal aprovou e eu sanciono e promulgo a seguinte Lei:

**CAPÍTULO I**

**DAS DISPOSIÇÕES PRELIMINARES**

Art. 1º São estabelecidas, em cumprimento ao disposto no art. 165, § 2º, da Constituição, as diretrizes orçamentárias do Município, compreendendo:

I – as diretrizes, objetivos e metas da administração para o exercício proposto, em conformidade com o plano plurianual;

II - a estrutura, organização e diretrizes para a execução e alterações dos orçamentos do Município;

III - as disposições relativas às despesas com pessoal;

IV - as disposições sobre as alterações na legislação tributária;

Parágrafo único. Faz parte integrante desta Lei os seguintes documentos:

I – Previsão da Receita para 2013/2015, inclusive da Receita Corrente Líquida para 2013;

II - Anexo contendo as diretrizes, objetivos e metas para 2013;

III – Anexo de Metas Fiscais que conterà:

a) Metas anuais de resultado primário e nominal para os exercícios de 2013/2015;

b) Memória e metodologia de cálculo do resultado primário e nominal;

c) Avaliação do cumprimento das metas fiscais do exercício anterior;



- d) Evolução do patrimônio líquido;
  - e) Origem e aplicação dos recursos obtidos com a alienação de ativos;
  - f) Avaliação da situação financeira e atuarial do regime próprio de previdência dos servidores públicos;
  - g) Estimativa e compensação da renúncia da receita;
  - h) Margem de expansão das despesas obrigatórias de caráter continuado.
- IV - Anexo de Riscos Fiscais.

## CAPÍTULO II

### DAS DIRETRIZES, OBJETIVOS E METAS

Art. 2º Em consonância com o art. 165, § 2º, da Constituição, as prioridades para o exercício financeiro de 2013 são as especificadas em anexo que integra esta Lei.

§1º Os valores constantes no Anexo de que trata este artigo possuem caráter indicativo e não normativo.

§2º Para efeitos de execução orçamentária os indicadores de desempenho, associados aos objetivos dos programas de governo, bem como as alterações nas ações relativas ao produto, a unidade de medida e a quantificação física, poderão ser alterados pelo Poder Executivo, devendo este comunicar as alterações ao Legislativo para efeitos de acompanhamento da execução orçamentária prevista na Constituição da República, art. 166, §1º, inciso II.

§3º Os códigos dos programas, projetos, atividades e operações especiais deverão ser os mesmos utilizados no Plano Plurianual.

## CAPÍTULO III

### A ESTRUTURA E ORGANIZAÇÃO DO ORÇAMENTO

#### Seção I

#### Da Apresentação do Orçamento



Art. 3º O orçamento fiscal compreenderá a programação dos Poderes Executivo e Legislativo do Município, seus Fundos, Órgãos e Fundações instituídas e mantidas pelo Poder Público, bem como das empresas públicas, sociedades de economia mista e demais entidades em que o Município detenha, direta ou indiretamente, a maioria do capital social com direito a voto e que dela recebam recursos da Fazenda Municipal.

Art. 4º O orçamento discriminará a despesa por unidade orçamentária, detalhada por categoria de programação até o nível de modalidade de aplicação.

§1º. É dispensada a autorização legislativa específica para a criação e transferências entre os valores dos desdobramentos de uma mesma modalidade de aplicação.

§2º As vinculações orçamentárias (destinação de recursos) poderão ser alteradas por ato do Poder Executivo para atendimento das necessidades de execução orçamentária.

Art. 5º A lei orçamentária discriminará em unidades orçamentárias específicas as dotações destinadas:

- I – a fundos especiais;
- II - às ações de saúde e assistência social;
- III - ao regime geral de previdência social;
- IV – à Manutenção e Desenvolvimento do Ensino.

Art. 6º O projeto de lei orçamentária que o Poder Executivo encaminhará ao Legislativo será constituído de:

- I - texto da lei;
- II - quadros orçamentários consolidados;
- III - anexo dos orçamentos fiscal e da seguridade social, discriminando a receita e a despesa na forma definida nesta Lei;
- IV - anexo do orçamento de investimento a que se refere o art. 165, § 5º, inciso II, da Constituição;



V - discriminação da legislação da receita e da despesa, referente ao orçamento fiscal e da seguridade social.

VI – demonstrativo da renúncia da receita e da margem de expansão das despesas obrigatórias de caráter continuado.

Parágrafo único. O envio do projeto de lei, bem como os anexos orçamentários pelo Poder Executivo e o autógrafo elaborado pelo Poder Legislativo, deverão se dar, preferencialmente, em meio eletrônico, por meio de banco de dados.

Art. 7º Para efeito do disposto neste capítulo o Poder Legislativo do Município e as entidades da Administração Indireta encaminharão, ao Poder Executivo, até 01 de novembro de 2012, sua respectiva proposta orçamentária, observadas as disposições desta Lei.

## Seção II

### Do Equilíbrio entre Receitas e Despesas

Art. 8º A Lei orçamentária conterà reserva de contingência constituída de dotação global e corresponderá, na lei orçamentária a, no mínimo, dois por cento da Receita total revista para o Município para o atendimento de passivos contingentes e eventos fiscais imprevistos, considerando-se, neste último, a possibilidade de destinação para a abertura de créditos adicionais nos termos da Portaria nº 163 da Secretaria do Tesouro Nacional, art. 8º, conforme anexo de riscos fiscais.

§1º Não será considerada, para os efeitos do percentual de que trata o caput, a reserva à conta de receitas vinculadas dos fundos e das entidades da administração indireta de previdência própria e outros fundos e entidades, cuja utilização fica autorizada até o limite previsto na Lei Orçamentária.

§2º A reserva de contingência, como fonte de recursos para a abertura de créditos adicionais para outros eventos fiscais não poderá exceder à previsão contida no Anexo, com exceção do mês de dezembro de 2013, quando poderá ser utilizada livremente como fonte de recursos para a abertura de créditos adicionais.



Art. 9º Para os efeitos do art. 16 da Lei Complementar nº 101, de 2000:

I - integrará o processo administrativo de que trata o art. 38 da Lei nº 8.666, de 21 de junho de 1993, para as despesas de projetos relevantes, bem como os procedimentos de desapropriação de imóveis urbanos a que se refere o § 3º do art. 182 da Constituição, o impacto orçamentário e financeiro e a declaração do ordenador da despesa sobre a adequação orçamentária e financeira:

II - entende-se como despesas irrelevantes, para fins do § 3º, do art. 16 da Lei Complementar nº 101/2000 aquelas cujo valor não ultrapasse os limites a que se referem os incisos I, II e parágrafo único do art. 24 da Lei nº 8.666, de 1993, com redação alterada pela Lei nº 11.107, de 6 de abril de 2005.

Art. 10. O Poder Executivo elaborará e publicará, até trinta dias após a publicação da lei orçamentária, cronograma de desembolso mensal para o exercício, nos termos do art. 8º da Lei Complementar nº 101 de 2000, com vistas a manter durante a execução orçamentária o equilíbrio entre as contas e a regularidade das operações orçamentárias, bem como garantir o atingimento das metas de resultado primário e nominal.

§1º. Para fins de elaboração da Programação Financeira e Cronograma de Desembolso do Poder Executivo, o Poder Legislativo e as entidades da Administração Indireta, em até dez dias da publicação da Lei Orçamentária, encaminharão ao Executivo a sua proposta parcial, para efeitos de integração.

§2º. Os ordenadores de despesa ou servidores que descumprirem as normas de programação financeira e cronograma de desembolso, bem como os respectivos controles internos, são pessoalmente responsáveis pelos gastos efetuados.

§3º. As receitas previstas serão desdobradas pelo Poder Executivo, em metas mensais de arrecadação por fonte, com a especificação, em separado, quando cabível, das medidas de combate a evasão e a sonegação, da quantidade e valores de ações ajuizadas para cobrança da dívida ativa, bem como da evolução do montante dos créditos tributários passíveis de cobrança administrativa.

### Seção III

Dos Recursos Correspondentes às Dotações Orçamentárias Compreendidas os Créditos  
Adicionais Destinados ao Poder Legislativo



Art. 11. O Poder Legislativo do Município terá como limite de despesas em 2013, para efeito de elaboração de sua respectiva proposta orçamentária, a aplicação do percentual de 8 % (oito por cento) sobre a receita tributária e de transferências tributárias do Município arrecadadas em 2012, nos termos do art. 29-A da Constituição da República.

Art. 12. O repasse financeiro relativo aos créditos orçamentários e adicionais será feito diretamente em conta bancária indicada pelo Poder Legislativo, até o dia 20 de cada mês.

§1º As arrecadações de imposto de renda retido na fonte, rendimentos de aplicações financeiras e outras que venham a ingressar nos cofres públicos por intermédio do Legislativo, serão contabilizadas no Executivo como receita municipal e, concomitantemente, como adiantamento de repasse mensal no Executivo e no Legislativo.

§2º Ao final do exercício financeiro o saldo de recursos em disponibilidade do Legislativo será devolvido ao Poder Executivo, deduzidos os valores correspondentes ao saldo do passivo financeiro considerando-se somente as contas do Poder Legislativo, ou contabilizado como adiantamento de repasse do próximo exercício.

Art. 13. A Execução orçamentária do Legislativo será independente, mas integrada ao Executivo para fins de contabilização, preferencialmente por sistema eletrônico de dados.

#### Seção IV

#### Das Normas Relativas ao Controle de Custos e avaliação dos Resultados dos programas financiados com recursos dos orçamentos

Art. 14. Além de observar as demais diretrizes estabelecidas nesta Lei, a escrituração contábil será efetuada de forma a propiciar o controle dos custos das ações e a avaliação dos resultados dos programas de governo.

Art. 15. Os serviços de contabilidade do Município organizarão sistema de custos que permita:

- a) mensurar o custo dos produtos das ações governamentais;
- b) mensurar os custos diretos e indiretos dos programas de governo;



c) identificar o custo por atividade governamental e órgãos;

d) a tomada de decisões gerenciais.

Art. 16. A avaliação dos resultados dos programas de governo se fará de forma contínua pelo sistema de controle interno.

Parágrafo único. A avaliação dos resultados dos programas de governo consistirá em análise sobre o desempenho da gestão governamental através da movimentação dos indicadores de desempenho, conjugando-os com o custo das ações que integram os programas e a evolução, em termos de realização dos produtos das ações e o atingimento de suas metas físicas, de forma que permita à administração e à fiscalização externa concluir sobre a eficiência das ações governamentais e a qualidade do gasto público.

## Seção V

### Da Disposição Sobre Novos Projetos

Art. 17. Além da observância das prioridades e metas de que trata esta Lei, a lei orçamentária e seus créditos adicionais, somente incluirão projetos novos após:

I - tiverem sido adequadamente contemplados todos os projetos em andamento com recursos necessários ao término ou a obtenção de uma unidade completa;

II – estiverem assegurados os recursos de manutenção do patrimônio público e, efetivamente, o Poder Público estiver adotando as medidas necessárias para tanto.

§1º Não constitui infração a este artigo o início de novo projeto, mesmo possuindo outros projetos em andamento, caso haja suficiente previsão de recursos orçamentários e financeiros para o atendimento dos projetos em andamento e novos.

§2º É condição para o início de projetos, devendo constar do procedimento de que trata o art. 38 da Lei 8.666/93, o atendimento ao art. 45 da Lei de Responsabilidade Fiscal.

§3º O sistema de controle interno fiscalizará e demonstrará o cumprimento do parágrafo único do art. 45 da Lei Complementar nº 101/2000.



## Seção VI

### Da Transferência de Recursos para as Entidades da Administração Indireta

Art. 18. O Município efetuará a contribuição patronal do exercício para o Regime Próprio de Previdência Social, para o Fundo de Previdência Social, através de despesa orçamentária, conforme Portaria STN 340/2000.

Art. 19. O Município poderá efetuar transferências financeiras, autorizadas em lei específica, conforme preconiza a Constituição da República, art. 167, VIII, a entidades da Administração Indireta até os limites necessários à manutenção das entidades ou investimentos previstos e que não haja suficiente disponibilidade financeira, respeitados os limites orçamentários das entidades.

Art. 20. A lei orçamentária reservará recursos para a transferência financeira a consórcios públicos que fizer parte.

## Seção VII

### Das Transferências de Recursos para o Setor Privado

Art. 21. Somente será autorizada a transferência de recursos a título de subvenções sociais, auxílios ou contribuições a Entidades Privadas, ou a Pessoas Físicas, se observadas as seguintes condições:

I – plano de aplicação dos recursos solicitados;

II – comprovação de que a Entidade não visa lucro e que os resultados são investidos para atender suas finalidades;

III – comprovação de que os cargos de direção não são remunerados;

IV – balanço e demonstrações contábeis do último exercício.

§1.º Em caso de pessoa física o pedido deverá ser documentado e conter, exclusivamente, o documento previsto no inciso II do caput.





§2.º Ocorrendo deferimento por parte do Executivo este solicitará, através de projeto de lei, autorização formal ao Legislativo, conforme art. 26 da Lei Complementar nº 101/2000.

§3.º Após a aplicação dos recursos o Executivo concederá prazo para a prestação de contas consoante o que determina a Lei Municipal nº 4.458, de 27 de abril de 2004, com alterações posteriores. devendo ocorrer a devolução dos valores no caso de desvio de finalidade.

Art. 22. A transferência de Recursos públicos para cobrir déficits de pessoas jurídicas com a finalidade de conceder benefícios fiscais ou econômicos, além das condições fiscais previstas no art. 14 da Lei de Responsabilidade Fiscal, deverá ser autorizada por lei específica e, ainda, atender a uma das seguintes condições:

I – a necessidade deve ser momentânea e recair sobre pessoa física ou entidade cuja ausência de atuação do Poder Público possa justificar a sua extinção com repercussão social grave no Município.

II – incentivo fiscal para a instalação e manutenção de empresas industriais, comerciais e de serviços, nos termos do que já dispõe a Lei Municipal nº 4.701, de 12 de julho de 2005, com alterações efetuadas pela Lei Municipal nº 4.725, de 30 de agosto de 2005.

III – no que se refere à concessão de empréstimos destinados a pessoas físicas e jurídicas, além do pagamento dos encargos financeiros de juros não inferiores a 12% ao ano, ou ao custo de captação, nos termos do que dispõe o artigo 27 da Lei Complementar nº 101/2000, estes ficam condicionados ainda a:

- a) formalização de contrato ou congêneres;
- b) aprovação de projeto de investimentos pelo Poder Público;
- c) acompanhamento da execução;
- d) prestação de contas.

Parágrafo único. Lei específica poderá, conforme possibilita o parágrafo único do artigo 27 da Lei Complementar nº 101/2000, estabelecer subsídio para empréstimos de que trata o inciso III deste artigo.



## Seção VIII

### Dos Créditos Adicionais

Art. 23. Os projetos de lei relativos a créditos adicionais serão apresentados na forma da lei orçamentária anual, observado o art. 12 da Lei Complementar nº 101/2000.

§1º Os créditos adicionais especiais e extraordinários, se abertos nos últimos quatro meses do exercício imediatamente anterior, poderão ser reabertos, pelos seus saldos, no exercício a que se refere esta Lei, por Decreto do Poder Executivo, mediante a indicação de recursos do exercício em que o crédito for aberto, desde que exista previsão na lei que dispõe sobre o Plano Plurianual e no anexo de metas desta Lei.

§2º Acompanharão os projetos de lei relativos a créditos adicionais:

I - as exposições dos motivos que os justifiquem;

II - as conseqüências dos cancelamentos de dotações propostas sobre a execução das atividades, dos projetos ou das operações especiais;

III - memória de cálculo em caso de excesso de arrecadação ou superávit financeiro do exercício anterior, separando recursos livres e vinculados.

## Seção IX

### Transposição, Remanejamento e Transferência

Art. 24. Fica o Poder Executivo, mediante decreto, autorizado a efetuar transposição, remanejamento e transferências de dotações orçamentárias.

§1º A transposição, remanejamento e transferência são instrumentos de flexibilização orçamentária, diferenciando-se dos créditos adicionais que têm a função de corrigir desvios de planejamento.

§2º Para efeitos das leis orçamentárias entende-se como:



I – Transposição – o deslocamento de excedentes de dotações orçamentárias de categorias de programação, até o nível de elemento, totalmente concluídas no exercício para outras incluídas como prioridade no exercício;

II – Remanejamento – deslocamento de créditos e dotações relativos a extinção, desdobramento ou incorporação de unidades orçamentárias à nova unidade ou, ainda, de créditos ou valores de dotações relativas a servidores que haja alteração de lotação durante o exercício;

III – Transferência – deslocamento permitido de dotações atribuídas a créditos orçamentários de um mesmo programa de governo.

## CAPÍTULO IV

### DAS DISPOSIÇÕES RELATIVAS ÀS DESPESAS DE CARÁTER CONTINUADO

#### Seção I

##### Do Aproveitamento da Margem de Expansão das Despesas Obrigatórias de Caráter Continuado

Art. 25. A compensação de que trata o art. 17, § 2º, da Lei Complementar nº 101, de 2000, quando da criação ou aumento de despesas obrigatórias de caráter continuado, no âmbito dos Poderes Executivo, Administrações Indiretas e Poder Legislativo, poderá ser realizada a partir do aproveitamento da respectiva margem de expansão.

Parágrafo único. O Poder Legislativo e o Executivo, inclusive as entidades da Administração Indireta, manterão controles sobre os valores já aproveitados da margem de expansão.

#### Seção II

##### Das Despesas com Pessoal



Art. 26. O Poder Executivo e Legislativo publicarão tabela de cargos efetivos, empregos públicos, cargos comissionados, funções e demais espécies remuneratórias integrantes do quadro geral de pessoal civil, demonstrando os quantitativos ocupados e vagos.

Art. 27. Os projetos de lei sobre criação ou transformação de cargos, bem como os relacionados a aumento de gastos com pessoal e encargos sociais deverão ser acompanhados, além de previsão específica nesta Lei, dos seguintes documentos:

I - de declaração do ordenador de despesas com as premissas e metodologia de cálculo utilizadas, conforme estabelecem os artigos 16 e 17 da Lei Complementar nº 101, de 2000;

II - simulação que demonstre o impacto orçamentário e financeiro da despesa com a medida proposta, e a análise sobre o mérito do resultado obtido;

III- comprovação da não-afetação das metas fiscais para o exercício;

IV – medidas de compensação ou comprovação do aproveitamento da margem de expansão das despesas obrigatórias de caráter continuado.

Art. 28. Para fins de atendimento ao disposto no art. 169, § 1º, inciso II, da Constituição, ficam autorizados, além das vantagens pessoais já previstas nos planos de cargos e regime jurídico, a criação de cargos, empregos e funções previsto no anexo VI desta Lei e os seguintes aumentos de remuneração dos servidores e agentes públicos:

I – No Poder Executivo:

a) realização de concurso público para provimento de vagas existentes e a serem criadas, investiduras por admissão por aprovação para cargo ou emprego público, designação de função de confiança ou cargo em comissão com disponibilidade de vagas;

b) reforma do Plano de Carreira dos Servidores e Magistério Público Municipal;

c) alterações de estrutura das carreiras do Serviço Público Municipal;

d) contratação de pessoal por excepcional interesse público, desde que atendidos os pressupostos que caracterizem como tal, nos termos da Lei Complementar 035, de 7 de outubro



de 2005, e que venham atender a situações cuja investidura por concurso não se revele a mais adequada face às características da necessidade de contratação.

II – No Poder Legislativo:

a) realização de concurso público para provimento de vagas existentes e a serem criadas, investiduras por admissão por aprovação para cargo ou emprego público, designação de função de confiança ou cargo em comissão com disponibilidade de vagas;

b) alterações de estrutura das carreiras dos servidores;

c) contratação de pessoal por excepcional interesse público, desde que atendidos os pressupostos que caracterizem como tal, nos termos da Lei Complementar 035, de 7 de outubro de 2005, e que venham atender a situações cuja investidura por concurso não se revele a mais adequada face às características da necessidade de contratação.

Art. 29. No exercício de 2013, a realização de serviço extraordinário, quando a despesa houver ultrapassado os 51.3% (cinquenta e um inteiros e três décimos por cento) e 5.7% (cinco inteiros e sete décimos por cento), respectivamente, no Poder Executivo e Legislativo, exceto no caso previsto no art. 57, § 6º, inciso II, da Constituição, somente poderá ocorrer quando destinada ao atendimento de relevantes interesses públicos que ensejam situações emergenciais, de risco ou de prejuízo para a sociedade, dentre estes:

I – situações de emergência ou calamidade pública;

II – situações em que possam estar em risco a segurança de pessoas ou bens;

III – a relação custo-benefício se revelar favorável em relação a outra alternativa possível em situações momentâneas.

**CAPÍTULO V**

**DAS DISPOSIÇÕES SOBRE ALTERAÇÕES NA LEGISLAÇÃO TRIBUTÁRIA DO  
MUNICÍPIO**



Art. 30. Na política de administração tributária do Município ficam definidas as seguintes diretrizes para 2013, devendo, até o final do exercício, legislação específica dispor sobre:

I - a revisão na alíquota da contribuição social cobrada dos servidores para o custeio do Regime Próprio de Previdência Social.

Art. 31. Na estimativa das receitas do projeto de lei orçamentária poderão ser considerados os efeitos de propostas de alterações na legislação tributária.

Parágrafo único. Caso as alterações propostas não sejam aprovadas, ou o sejam parcialmente, de forma a não permitir a integralização dos recursos esperados, serão contingenciadas as previsões de receitas e dotações orçamentárias de forma a restabelecer a previsão sem as alterações na legislação.

## CAPÍTULO VI

### DO NÃO-ATINGIMENTO DAS METAS FISCAIS

Art. 32. A limitação de empenho e movimentação financeira de que trata o art. 9º da Lei Complementar nº 101, de 2000, será efetivada, separadamente, por cada Poder do Município.

§1º Constitui critérios para a limitação de empenho e movimentação financeira, a seguinte ordem de prioridade:

I – No Poder Executivo:

a) diárias;

b) serviço extraordinário;

c) convênios;

d) redução de aplicação de recurso em cultura, turismo e esportes;



e) realização de novas obras;

f) redução na manutenção de serviços e equipamentos das Secretarias.

II – No Poder Legislativo

a) Remuneração de sessões extraordinárias;

b) Diárias;

c) Realização de serviço extraordinário.

§2º Em não sendo suficiente, ou inviável sob o ponto de vista de administração, a limitação de empenho poderá ocorrer sobre outras despesas, com exceção:

I – das despesas com pessoal e encargos;

II – das despesas necessárias para o atendimento à saúde da população e ao atendimento do mínimo constitucional na manutenção e desenvolvimento do ensino.

§3º Na hipótese da ocorrência do disposto no *caput* deste artigo, o Poder Executivo comunicará ao Legislativo, até o vigésimo dia do mês subsequente ao final do bimestre, acompanhado dos parâmetros adotados e das estimativas de receitas e despesas, o montante que caberá a cada um na limitação do empenho e da movimentação financeira.

§4º O Legislativo, com base na comunicação de que trata o parágrafo anterior publicará ato, até o final do mês em que ocorreu a comunicação, estabelecendo os montantes limitados de empenho e movimentação financeira.

§5º Não ocorrendo a limitação de empenho e movimentação financeira de que trata este artigo, fica a cargo da coordenação do sistema de controle interno a comunicação ao Tribunal de Contas do Estado, conforme atribuição prevista no art. 59, *caput* e inciso I da Lei Complementar nº 101/2000 e art. 74, § 1º da Constituição da República.

§6º Cessada a causa da limitação referida neste artigo, ainda que parcial, a recomposição das dotações cujos empenhos foram limitados serão de forma proporcional às reduções efetivadas.



## CAPÍTULO VII

### DAS DISPOSIÇÕES FINAIS

Art. 33. O Poder Executivo e Legislativo manterão sistema integrado de execução orçamentária que permita o cumprimento do art. 166, § 1º, II da Constituição da República.

Art. 34. Para fins de cumprimento do art. 62 da Lei Complementar nº 101/2000, fica o Município autorizado a firmar convênio ou congêneres, com a União ou o Estado, com vistas:

I – ao funcionamento de serviços bancários e de segurança pública;

II – a possibilitar o assessoramento técnico aos produtores rurais do Município;

III – a consórcios públicos em que o Município fizer parte;

IV – a cedência de servidores para o funcionamento de órgãos ou entidades no Município;

V – execução de obras, serviços e aquisição de equipamentos e manutenção.

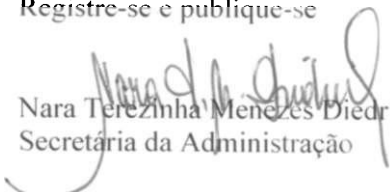
Art. 35. Se o projeto de lei orçamentária não for promulgado até 31 de dezembro de 2012, até que esta ocorra, a programação dele constante, poderá ser executada para o atendimento de despesas correntes da Administração do Poder Executivo e Legislativo, bem como das entidades da Administração Indireta, nos limites estritamente necessários para a manutenção dos serviços essenciais, conforme a ser determinado por ato próprio de cada poder.

Art. 36. Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação.

Santo Antônio da Patrulha, 18 de outubro de 2012.

  
Daiçom Maciel da Silva  
Prefeito Municipal

Registre-se e publique-se

  
Nara Terezinha Menezes Diedrich  
Secretária da Administração



## LEI DE DIRETRIZES ORÇAMENTÁRIAS

### Anexo I

#### Previsão da Receita

(Art. 12 da LC nº 101/2.000 e art. 22, III, "a", "b" e "c" da Lei 4.320/64 )

2013

Fontes de Receita	Receitas Já arrecadadas			Previsão até o Término de	Projeção para o exercício que se refere a Proposta	Projeção da receitas para os dois exercícios seguintes	
	2009	2010	2011	2012	2013	2014	2015
<b>RECEITA ORÇAMENTÁRIA</b>	<b>47.892.856,64</b>	<b>55.501.378,90</b>	<b>65.882.494,92</b>	<b>75.100.000,00</b>	<b>89.790.000,00</b>	<b>98.769.000,00</b>	<b>108.645.900,00</b>
<b>1. RECEITAS CORRENTES</b>	<b>44.245.621,27</b>	<b>49.047.582,96</b>	<b>59.302.755,85</b>	<b>66.679.430,20</b>	<b>80.832.408,06</b>	<b>88.915.648,87</b>	<b>97.807.213,75</b>
RECEITA TRIBUTÁRIA	6.795.001,61	7.130.647,98	8.746.431,66	10.271.400,00	11.282.550,00	12.410.805,00	13.651.885,50
RECEITA DE CONTRIBUIÇÕES	2.395.243,56	2.251.206,17	2.439.858,35	2.850.000,00	3.180.000,00	3.498.000,00	3.847.800,00
RECEITA PATRIMONIAL	1.438.932,86	2.564.921,84	5.250.763,38	2.553.050,00	5.504.650,00	6.055.115,00	6.660.626,50
RECEITA AGROPECUÁRIA	19.494,00	1.515,00	0,00	5.000,00	0,00	0,00	0,00
RECEITA INDUSTRIAL	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
RECEITA DE SERVIÇOS	117.704,17	28.723,80	111.921,05	475.000,00	181.000,00	199.100,00	219.010,00
TRANSFERÊNCIAS CORRENTES	31.164.614,45	34.883.911,46	39.703.981,34	45.529.375,39	53.265.177,58	58.591.695,34	64.450.864,87
OUTRAS RECEITAS CORRENTES	2.314.630,62	2.186.656,71	3.049.800,07	4.995.604,81	7.419.030,48	8.160.933,53	8.977.026,88
<b>2. RECEITAS DE CAPITAL</b>	<b>799.785,10</b>	<b>2.797.837,34</b>	<b>1.429.398,12</b>	<b>3.090.569,80</b>	<b>3.737.591,94</b>	<b>4.111.351,13</b>	<b>4.522.486,25</b>
OPERAÇÕES DE CRÉDITO	0,00	0,00	0,00	236.840,00	0,00	0,00	0,00
ALIENAÇÃO DE BENS	85.016,00	79.130,00	33.900,00	50.000,00	50.000,00	55.000,00	60.500,00
AMORTIZAÇÃO DE EMPRÉSTIMOS	0,00	0,00	0,00	24.000,00	24.000,00	26.400,00	29.040,00
TRANSFERÊNCIAS DE CAPITAL	714.769,10	2.718.707,34	1.395.498,12	2.779.729,80	3.663.591,94	4.029.951,13	4.432.946,25
OUTRAS RECEITAS DE CAPITAL							
<b>7. RECEITAS CORRENTES INTRA</b>	<b>2.847.450,27</b>	<b>3.655.958,60</b>	<b>5.150.340,95</b>	<b>5.330.000,00</b>	<b>5.220.000,00</b>	<b>5.742.000,00</b>	<b>6.316.200,00</b>
<b>8. RECEITAS DE CAPITAL INTRA</b>							

FONTE: Controle Orçamentário

**LEI DE DIRETRIZES ORÇAMENTÁRIAS**  
**Anexo I - A**  
**DEMONSTRATIVO DA RECEITA CORRENTE LÍQUIDA**  
**2013**

	Valor R\$ 1,00
<b>I - RECEITAS CORRENTES</b>	89.033.408,06
<b>II - DEDUÇÕES</b>	13.779.000,00
IRRF sobre Rendimento do Trabalho	613.000,00
Contribuições dos Servidores Ativos/Inativos/Pensionistas	
Compensações Financeiras entre o RGPS e o RPPS	200.000,00
Receitas do RPPS – Aplicações em Títulos, Rem. e Outras Receitas	4.750.000,00
Receitas do Fundo de Assistência Social dos Servidores	
Receitas do Fundo de Assistência à Saúde dos Servidores	
Outras Contribuições Sociais	15.000,00
Outras Deduções de Receitas (característica peculiar)	8.201.000,00
Renúncia	
Restituições	
Descontos Concedidos	
Compensações	
Fundeb	8.201.000,00
Retificações	
Outras Deduções	
<b>III- Ajuste / soma perda do Fundeb</b>	
<b>IV - RECEITA CORRENTE LÍQUIDA (I-II+III)</b>	<b>75.254.408,06</b>

FONTE: Controle Orçamentário

**Notas:**

- a) As deduções com o Fundeb, já que são contas redutoras da receita, devem ser contabilizadas com o mesmo código da conta substituindo-se o dígito "4" pelo "9" e, assim, neste demonstrativo, figura nas "outras deduções".
- b) Os estornos de restos a pagar não são considerados no orçamento.

**Órgão 01 CAMARA MUNICIPAL DE VEREADORES**

Unidade	01	CÂMARA MUNICIPAL DE VEREADORES	Unidade Medida	unidade	
Função	01	LEGISLATIVA	Valor Próprio		45.000,00
SubFunção	031	AÇÃO LEGISLATIVA	Valor Terceiros		0,00
Programa	0001	Gestão Administrativa do Legislativo	<b>Valor Total</b>		<b>45.000,00</b>
Ação	1026	Informatização			

**Subtítulo** Camara Municipal de Vereadores**Finalidade** Informatizar os serviços do legislativo de forma a adequar a tecnologia existente com novos programas e equipamentos.**Metas** cinco computadores, cinco notebooks e impressoras.

Unidade	01	CÂMARA MUNICIPAL DE VEREADORES	Unidade Medida	unidade	
Função	01	LEGISLATIVA	Valor Próprio		50.000,00
SubFunção	031	AÇÃO LEGISLATIVA	Valor Terceiros		0,00
Programa	0001	Gestão Administrativa do Legislativo	<b>Valor Total</b>		<b>50.000,00</b>
Ação	1027	Aquisição de Equipamentos e Material Permanente			

**Subtítulo** Camara Municipal de Vereadores**Finalidade** Dotar a camara municipal de moveis, maquinas, fax, equipamentos de som e outros instrumentos que auxiliem o aprimoramento dos trabalhos.**Metas** Moveis, fax, equipamentos de som e diversos

Unidade	01	CÂMARA MUNICIPAL DE VEREADORES	Unidade Medida	unidade	
Função	01	LEGISLATIVA	Valor Próprio		90.000,00
SubFunção	031	AÇÃO LEGISLATIVA	Valor Terceiros		0,00
Programa	0001	Gestão Administrativa do Legislativo	<b>Valor Total</b>		<b>90.000,00</b>
Ação	1029	Aquisição de Veículos			

**Subtítulo** Camara Municipal de Vereadores**Finalidade** Adquirir veiculo para os serviços legislativos**Metas** Veiculo para os serviços legislativos

Unidade	01	CÂMARA MUNICIPAL DE VEREADORES	Unidade Medida	unidade	
Função	01	LEGISLATIVA	Valor Próprio		40.000,00
SubFunção	031	AÇÃO LEGISLATIVA	Valor Terceiros		0,00
Programa	0001	Gestão Administrativa do Legislativo	<b>Valor Total</b>		<b>40.000,00</b>
Ação	1030	Ampliação e Reestruturação do quadro de servidores			

**Subtítulo** Camara Municipal de Vereadores**Finalidade** Realizacao de concurso publico visando a manutencao e implementacao dos servicos da camara.**Metas** Concurso publico

LEI DE DIRETRIZES ORÇAMENTÁRIAS - 2013

Órgão	01	CAMARA MUNICIPAL DE VEREADORES		
Unidade	01	CÂMARA MUNICIPAL DE VEREADORES	Unidade Medida	m2
Função	01	LEGISLATIVA	Valor Próprio	165.000,00
SubFunção	031	AÇÃO LEGISLATIVA	Valor Terceiros	0,00
Programa	0001	Gestão Administrativa do Legislativo	<b>Valor Total</b>	<b>165.000,00</b>
Ação	1031	Reforma ou ampliação do prédio do Legislativo		
<b>Subtítulo</b>	Camara Municipal de Vereadores			
<b>Finalidade</b>	Proporcionar à Camara atender adequadamente suas funcoes			
<b>Metas</b>	Reforma realizada e ampliação concluída.			
Unidade	01	CÂMARA MUNICIPAL DE VEREADORES	Unidade Medida	Atividade
Função	01	LEGISLATIVA	Valor Próprio	30.000,00
SubFunção	031	AÇÃO LEGISLATIVA	Valor Terceiros	0,00
Programa	0001	Gestão Administrativa do Legislativo	<b>Valor Total</b>	<b>30.000,00</b>
Ação	2063	Serviços de Ouvidoria, Informatização e Auxilio a População		
<b>Subtítulo</b>	Camara Municipal de Vereadores			
<b>Finalidade</b>	Manutencao dos servicos de ouvidoria, informacao e auxilio a populacao. Ouvir a coletividade no que diz respeito a reclamacoes e sugestoes, com vistas a aprimorar o atendimento ao publico e a administracao legislativa.			
<b>Metas</b>	Atender demanda da comunidade			
Unidade	01	CÂMARA MUNICIPAL DE VEREADORES	Unidade Medida	Atividade
Função	01	LEGISLATIVA	Valor Próprio	2.175.000,00
SubFunção	031	AÇÃO LEGISLATIVA	Valor Terceiros	0,00
Programa	0001	Gestão Administrativa do Legislativo	<b>Valor Total</b>	<b>2.175.000,00</b>
Ação	2064	Administração do Poder Legislativo		
<b>Subtítulo</b>	Camara Municipal de Vereadores			
<b>Finalidade</b>	Viabilizar o pleno funcionamento da Camara de Vereadores atraves da acao legislativa de plenario, funcionamento das comissoes, tanto permanente quanto temporarias e demais servicos administrativos, visando o aperfeicoamento e analise da legislacao municipal atraves de despesas de pessoal, encargos, materiais e servicos diversos e outras despesas gerais de manutencao. Despesas de indenizacao a vereadores, de combustivel, selos e telefonia celular.Dotar o Legislativo de Sistema de Comunicação de Acordo c/ avanços Tecnológicos			
<b>Metas</b>	Manter a atividade do Poder Legislativo			
Unidade	01	CÂMARA MUNICIPAL DE VEREADORES	Unidade Medida	Atividade
Função	01	LEGISLATIVA	Valor Próprio	360.000,00
SubFunção	031	AÇÃO LEGISLATIVA	Valor Terceiros	0,00
Programa	0001	Gestão Administrativa do Legislativo	<b>Valor Total</b>	<b>360.000,00</b>
Ação	2065	Contribuição ao FAPS, INSS e outras formas de assistência.		
<b>Subtítulo</b>	Camara Municipal de vereadores			
<b>Finalidade</b>	Contribuir ao FAPS e ao INSS visando garantir a inatividade e a assistencia aos servidores do Poder Legislativo nos termos que dispoe a legislacao especifica.			
<b>Metas</b>	Manter a atividade do Poder Legislativo			



---

**Órgão 01 CAMARA MUNICIPAL DE VEREADORES**

Unidade 01 CÂMARA MUNICIPAL DE VEREADORES

Função 01 LEGISLATIVA

SubFunção 031 AÇÃO LEGISLATIVA

Programa 0001 Gestão Administrativa do Legislativo

Ação 2066 Serviços de Terceiros, Pessoa Física ou Jurídica

Unidade Medida Atividade

Valor Próprio 50.000,00

Valor Terceiros 0,00

**Valor Total 50.000,00**

**Subtítulo** Camara Municipal de Vereadores

**Finalidade** Contratacao de servicos de terceiros, pessoa fisica ou juridica, objetivando a implementacao dos servicos e atividades da Camara, na area juridica e nas demais que se fizer necessario.

**Metas** Implementar os servicos e atividades da Camara, na area juridica e nas demais que se fizer necessario.

---

**TOTAL ÓRGÃO**

**3.005.000,00**

---

LEI DE DIRETRIZES ORÇAMENTÁRIAS - 2013

Órgão	02	GABINETE DO PREFEITO		
Unidade	01	GABINETE DO PREFEITO	Unidade Medida	Atividade
Função	04	ADMINISTRAÇÃO	Valor Próprio	864.600,00
SubFunção	122	ADMINISTRAÇÃO GERAL	Valor Terceiros	0,00
Programa	0002	Gestão dos Serviços Públicos	<b>Valor Total</b>	<b>864.600,00</b>
Ação	2006	Mantenção do Gabinete		
<b>Subtítulo</b>	Município			
<b>Finalidade</b>	Manter as ações desenvolvidas pelo Gabinete			
<b>Metas</b>	Manutenção da atividade			
Unidade	01	GABINETE DO PREFEITO	Unidade Medida	Atividade
Função	04	ADMINISTRAÇÃO	Valor Próprio	3.500,00
SubFunção	122	ADMINISTRAÇÃO GERAL	Valor Terceiros	0,00
Programa	0002	Gestão dos Serviços Públicos	<b>Valor Total</b>	<b>3.500,00</b>
Ação	2007	Recepções e Homenagens		
<b>Subtítulo</b>	Município			
<b>Finalidade</b>	Organizar as recepções, eventos e homenagens oficiais.			
<b>Metas</b>	Manutenção da atividade			
Unidade	01	GABINETE DO PREFEITO	Unidade Medida	Atividade
Função	04	ADMINISTRAÇÃO	Valor Próprio	181.000,00
SubFunção	131	COMUNICAÇÃO SOCIAL	Valor Terceiros	0,00
Programa	0002	Gestão dos Serviços Públicos	<b>Valor Total</b>	<b>181.000,00</b>
Ação	2008	Manutenção da Assessoria e Comunicação Social		
<b>Subtítulo</b>	Município			
<b>Finalidade</b>	Manter a divulgação das ações desenvolvidas no Município			
<b>Metas</b>	Manutenção da atividade			
Unidade	02	GABINETE DO VICE-PREFEITO	Unidade Medida	Atividade
Função	04	ADMINISTRAÇÃO	Valor Próprio	157.800,00
SubFunção	122	ADMINISTRAÇÃO GERAL	Valor Terceiros	0,00
Programa	0002	Gestão dos Serviços Públicos	<b>Valor Total</b>	<b>157.800,00</b>
Ação	2009	Manutenção do Gabinete do Vice-Prefeito		
<b>Subtítulo</b>	Município			
<b>Finalidade</b>	Ações desenvolvidas pelo gabinete do Vice- Prefeito			
<b>Metas</b>	Manutenção da Atividade			



Órgão	02	GABINETE DO PREFEITO		
Unidade	03	PROCURADORIA GERAL DO MUNICÍPIO	Unidade Medida	Atividade
Função	04	ADMINISTRAÇÃO	Valor Próprio	647.300,00
SubFunção	122	ADMINISTRAÇÃO GERAL	Valor Terceiros	0,00
Programa	0002	Gestão dos Serviços Públicos	<b>Valor Total</b>	<b>647.300,00</b>
Ação	2019	Manutenção da Procuradoria Geral		
<b>Subtítulo</b>	Município			
<b>Finalidade</b>	Manter as atividades desenvolvidas pela procuradoria geral do município			
<b>Metas</b>	Mnutenção da atividade			
Unidade	04	FUNDO DA DEFESA CIVIL	Unidade Medida	Atividade
Função	06	SEGURANÇA PÚBLICA	Valor Próprio	20.000,00
SubFunção	182	DEFESA CIVIL	Valor Terceiros	0,00
Programa	0101	Apoio à Segurança Pública	<b>Valor Total</b>	<b>20.000,00</b>
Ação	2130	Manutenção da Defesa Civil		
<b>Subtítulo</b>	Município			
<b>Finalidade</b>	Manter as atividades desenvolvidas pela defesa civil			
<b>Metas</b>	Manter as atividades desenvolvidas pela defesa civil			
<b>TOTAL ÓRGÃO</b>				<b>1.874.200,00</b>

**Órgão 03 SECRETARIA MUNICIPAL DA ADMINISTRAÇÃO**

Unidade	01	DEPARTAMENTO ADMINISTRATIVO	Unidade Medida	Unidade	
Função	04	ADMINISTRAÇÃO	Valor Próprio		30.000,00
SubFunção	122	ADMINISTRAÇÃO GERAL	Valor Terceiros		0,00
Programa	0002	Gestão dos Serviços Públicos	<b>Valor Total</b>		<b>30.000,00</b>
Ação	1001	Aquisição de Equipamentos e Mobiliário			

**Subtítulo** Município**Finalidade** Adquirir equipamentos de informática, mobiliários e equipamentos em geral para desenvolver as atividades da administração como um todo.**Metas** Aquisição de Equipamentos e Mobiliário

Unidade	01	DEPARTAMENTO ADMINISTRATIVO	Unidade Medida	Unidade	
Função	04	ADMINISTRAÇÃO	Valor Próprio		1.000,00
SubFunção	122	ADMINISTRAÇÃO GERAL	Valor Terceiros		0,00
Programa	0002	Gestão dos Serviços Públicos	<b>Valor Total</b>		<b>1.000,00</b>
Ação	1002	Ampliação da Frota de Veículos			

**Subtítulo** Município**Finalidade** Ampliar a frota de veículos do município.**Metas** 2 veículos

Unidade	01	DEPARTAMENTO ADMINISTRATIVO	Unidade Medida	Unidade	
Função	04	ADMINISTRAÇÃO	Valor Próprio		30.000,00
SubFunção	122	ADMINISTRAÇÃO GERAL	Valor Terceiros		0,00
Programa	0002	Gestão dos Serviços Públicos	<b>Valor Total</b>		<b>30.000,00</b>
Ação	1003	Aquisição, Construção e Ampliação de Imóveis			

**Subtítulo** Zona Urbana**Finalidade** Eficientização dos serviços públicos visando melhor qualidade no atendimento da população.**Metas** Reforma do arquivo, desapropriações de imóveis para instalação dos órgãos do município que ocupam imóveis locados

Unidade	01	DEPARTAMENTO ADMINISTRATIVO	Unidade Medida	Unidade	
Função	04	ADMINISTRAÇÃO	Valor Próprio		2.000,00
SubFunção	122	ADMINISTRAÇÃO GERAL	Valor Terceiros		0,00
Programa	0002	Gestão dos Serviços Públicos	<b>Valor Total</b>		<b>2.000,00</b>
Ação	1091	Implantação de Programa de Qualidade			

**Subtítulo****Finalidade** Gestão dos resultados, proporcionar aumento de receita**Metas** Diagnostico de toda a administração, Capacitação dos servidores



**Órgão 03 SECRETARIA MUNICIPAL DA ADMINISTRAÇÃO**

Unidade 01 DEPARTAMENTO ADMINISTRATIVO  
Função 04 ADMINISTRAÇÃO  
SubFunção 122 ADMINISTRAÇÃO GERAL  
Programa 0002 Gestão dos Serviços Públicos  
Ação 2010 Manutenção da Secretaria de Administração

Unidade Medida	Atividade
Valor Próprio	6.757.500,00
Valor Terceiros	0,00
<b>Valor Total</b>	<b>6.757.500,00</b>

**Subtítulo** Município**Finalidade** Manter as ações desenvolvidas pela secretaria, bem como proporcionar qualificação aos servidores, realização de concursos públicos e revisão do plano de carreira. Manter as consultorias técnicas. Publicar e divulgar os atos administrativos oficiais do município.**Metas** Manutenção da atividade

Unidade 01 DEPARTAMENTO ADMINISTRATIVO  
Função 04 ADMINISTRAÇÃO  
SubFunção 122 ADMINISTRAÇÃO GERAL  
Programa 0002 Gestão dos Serviços Públicos  
Ação 2011 Manutenção dos Prédios Públicos

Unidade Medida	Atividade
Valor Próprio	1.662.000,00
Valor Terceiros	0,00
<b>Valor Total</b>	<b>1.662.000,00</b>

**Subtítulo** Município**Finalidade** Manter em boas condições o patrimônio público, bem como garantir a prestação de serviços a população.**Metas** Manutenção da atividade

Unidade 01 DEPARTAMENTO ADMINISTRATIVO  
Função 04 ADMINISTRAÇÃO  
SubFunção 122 ADMINISTRAÇÃO GERAL  
Programa 0002 Gestão dos Serviços Públicos  
Ação 2012 Manutenção dos Serviços Informatizados

Unidade Medida	Atividade
Valor Próprio	430.000,00
Valor Terceiros	0,00
<b>Valor Total</b>	<b>430.000,00</b>

**Subtítulo** Imóveis públicos**Finalidade** Manter os sistemas e serviços de informática.**Metas** Manutenção da atividade

Unidade 01 DEPARTAMENTO ADMINISTRATIVO  
Função 04 ADMINISTRAÇÃO  
SubFunção 122 ADMINISTRAÇÃO GERAL  
Programa 0002 Gestão dos Serviços Públicos  
Ação 2013 Manutenção da Frota de Veículos

Unidade Medida	Atividade
Valor Próprio	120.000,00
Valor Terceiros	0,00
<b>Valor Total</b>	<b>120.000,00</b>

**Subtítulo** Município**Finalidade** Manter em boas condições de uso os veículos utilizados nos serviços públicos, garantindo adequado atendimento a população.**Metas** Manutenção da atividade

**Órgão 03 SECRETARIA MUNICIPAL DA ADMINISTRAÇÃO**

Unidade	01	DEPARTAMENTO ADMINISTRATIVO	Unidade Medida	Atividade	
Função	04	ADMINISTRAÇÃO	Valor Próprio		40.000,00
SubFunção	122	ADMINISTRAÇÃO GERAL	Valor Terceiros		0,00
Programa	0002	Gestão dos Serviços Públicos	<b>Valor Total</b>		<b>40.000,00</b>
Ação	2014	Manutenção das Pensões			

**Subtítulo** Município**Finalidade** Manter as pensões não incluídas no Regime Próprio de Previdência dos Servidores.**Metas** Manutenção da atividade

Unidade	03	FAPS-FUNDO DE APOSENTADORIA E PENSÃO DO SERVIDOR	Unidade Medida	Atividade	
Função	04	ADMINISTRAÇÃO	Valor Próprio		0,00
SubFunção	122	ADMINISTRAÇÃO GERAL	Valor Terceiros		50.000,00
Programa	0002	Gestão dos Serviços Públicos	<b>Valor Total</b>		<b>50.000,00</b>
Ação	2023	Manutenção Administrativa do FAPS			

**Subtítulo****Finalidade** Manter as atividades desenvolvidas pelo Fundo**Metas** Atividade Mantida

Unidade	03	FAPS-FUNDO DE APOSENTADORIA E PENSÃO DO SERVIDOR	Unidade Medida	Atividade	
Função	09	PREVIDÊNCIA SOCIAL	Valor Próprio		0,00
SubFunção	272	PREVIDÊNCIA DO REGIME ESTATUTÁRIO	Valor Terceiros		3.900.000,00
Programa	0002	Gestão dos Serviços Públicos	<b>Valor Total</b>		<b>3.900.000,00</b>
Ação	2024	Manutenção das Aposentadorias e Pensões			

**Subtítulo****Finalidade** Manter as aposentadorias e pensões do Fundo**Metas** Manutenção das atividades

Unidade	03	FAPS-FUNDO DE APOSENTADORIA E PENSÃO DO SERVIDOR	Unidade Medida	Atividade	
Função	09	PREVIDÊNCIA SOCIAL	Valor Próprio		0,00
SubFunção	272	PREVIDÊNCIA DO REGIME ESTATUTÁRIO	Valor Terceiros		620.000,00
Programa	0002	Gestão dos Serviços Públicos	<b>Valor Total</b>		<b>620.000,00</b>
Ação	2025	Manutenção de Benefícios Previdenciários			

**Subtítulo****Finalidade** Manter os Benefícios previdenciários aos servidores e seus dependentes: salário família, salário maternidade, licença saúde, licença acidente de trabalho, salário reclusão.**Metas** Manutenção dos benefícios



<b>Órgão</b>	<b>03</b>	<b>SECRETARIA MUNICIPAL DA ADMINISTRAÇÃO</b>		
Unidade	03	FAPS-FUNDO DE APOSENTADORIA E PENSÃO DO SERVIDOR	Unidade Medida	Atividade
Função	99	RESERVA DE CONTINGÊNCIA	Valor Próprio	0,00
SubFunção	999	RESERVA DE CONTINGÊNCIA	Valor Terceiros	7.745.000,00
Programa	9999	Reserva de Contingência	<b>Valor Total</b>	<b>7.745.000,00</b>
Ação	9002	Reserva de Contingência		
<b>Subtítulo</b>	FAPS			
<b>Finalidade</b>	Atender a passivos contingentes e eventos fiscais imprevistos, considerando-se neste último a insuficiência de recursos dotados no orçamento e a necessidade de novos créditos orçamentários.			
<b>Metas</b>	Reverva de contingência			
<b>TOTAL ÓRGÃO</b>				<b>21.387.500,00</b>

**Órgão 04 SECRETARIA MUNICIPAL DAS FINANÇAS**

Unidade	01	DEPARTAMENTO FINANCEIRO E TRIBUTARIO	Unidade Medida	Atividade
Função	04	ADMINISTRAÇÃO	Valor Próprio	1.366.000,00
SubFunção	123	ADMINISTRAÇÃO FINANCEIRA	Valor Terceiros	0,00
Programa	0003	Gestão das Finanças Públicas	<b>Valor Total</b>	<b>1.366.000,00</b>
Ação	2050	Manutenção da Secretaria de Finanças		

**Subtítulo** Município**Finalidade** Manter o equilíbrio orçamentário e financeiro das contas públicas, manter a transparência e eficiência no uso dos recursos públicos, manter os impostos compatíveis com a situação sócio econômica da população, assegurar a qualidade no atendimento da população.**Metas** Manutenção da atividade

Unidade	01	DEPARTAMENTO FINANCEIRO E TRIBUTARIO	Unidade Medida	Notas Fiscais
Função	04	ADMINISTRAÇÃO	Valor Próprio	40.000,00
SubFunção	123	ADMINISTRAÇÃO FINANCEIRA	Valor Terceiros	0,00
Programa	0003	Gestão das Finanças Públicas	<b>Valor Total</b>	<b>40.000,00</b>
Ação	2051	Manutenção do "Programa Paguei Quero Nota"		

**Subtítulo** Município**Finalidade** Manter o programa "Paguei Quero Nota", incentivando a população a solicitar a nota fiscal a cada compra realizada, aumentando assim a arrecadação do município.**Metas** Aumento de Arrecadação

Unidade	01	DEPARTAMENTO FINANCEIRO E TRIBUTARIO	Unidade Medida	Atividade
Função	28	ENCARGOS ESPECIAIS	Valor Próprio	3.150.000,00
SubFunção	843	SERVIÇO DA DÍVIDA INTERNA	Valor Terceiros	0,00
Programa	0000	Encargos Especias	<b>Valor Total</b>	<b>3.150.000,00</b>
Ação	0001	Amortização de Dívidas Parceladas		

**Subtítulo** Município**Finalidade** Dívidas Amortizadas (INSS, FGTS, CEEE, CARAA, CORSAN, FAPS E PMAT, OPERAÇÕES DE CRÉDITO, PASEP)**Metas** Amortização de dívidas

Unidade	01	DEPARTAMENTO FINANCEIRO E TRIBUTARIO	Unidade Medida	Atividade
Função	28	ENCARGOS ESPECIAIS	Valor Próprio	250.000,00
SubFunção	846	OUTROS ENCARGOS ESPECIAIS	Valor Terceiros	0,00
Programa	0000	Encargos Especias	<b>Valor Total</b>	<b>250.000,00</b>
Ação	0002	Liquidação de Precatórios Trabalhistas		

**Subtítulo** Município**Finalidade** Manter o pagamento de precatórios trabalhistas**Metas** Manutenção do pagamento de precatórios



Órgão	04	SECRETARIA MUNICIPAL DAS FINANÇAS		
Unidade	01	DEPARTAMENTO FINANCEIRO E TRIBUTARIO	Unidade Medida	Atividade
Função	28	ENCARGOS ESPECIAIS	Valor Próprio	250.000,00
SubFunção	846	OUTROS ENCARGOS ESPECIAIS	Valor Terceiros	0,00
Programa	0000	Encargos Especias	<b>Valor Total</b>	<b>250.000,00</b>
Ação	0003	Liquidação de Setenças Judiciais		
<b>Subtítulo</b>	Município			
<b>Finalidade</b>	Manter o pagamento de setenças judiciais não trabalhistas			
<b>Metas</b>	Manter o pagamento de setenças judiciais			
Unidade	01	DEPARTAMENTO FINANCEIRO E TRIBUTARIO	Unidade Medida	Unidade
Função	99	RESERVA DE CONTINGÊNCIA	Valor Próprio	2.000.000,00
SubFunção	999	RESERVA DE CONTINGÊNCIA	Valor Terceiros	0,00
Programa	9999	Reserva de Contingência	<b>Valor Total</b>	<b>2.000.000,00</b>
Ação	9001	Reserva de Contingência		
<b>Subtítulo</b>	Município			
<b>Finalidade</b>	Atender a passivos contingentes e eventos fiscais imprevistos, considerando-se neste último a insuficiência de recursos dotados no orçamento e a necessidade de novos créditos orçamentários e contra partida de convênios			
<b>Metas</b>	Reserva de contingência			
Unidade	02	FUNREBOM - F. M. R. CORPO DE BOMBEIROS	Unidade Medida	Atividade
Função	06	SEGURANÇA PÚBLICA	Valor Próprio	60.000,00
SubFunção	182	DEFESA CIVIL	Valor Terceiros	0,00
Programa	0101	Apoio à Segurança Pública	<b>Valor Total</b>	<b>60.000,00</b>
Ação	2059	Manutenção do FUNREBOM		
<b>Subtítulo</b>	Município			
<b>Finalidade</b>	Manter as atividades desenvolvidas pelo Corpo de Bombeiros proporcionando segurança a população, equipar a defesa civil			
<b>Metas</b>	Manutenção da atividade			
<b>TOTAL ÓRGÃO</b>				<b>7.116.000,00</b>

**Órgão 05 SECRETARIA MUNICIPAL DA EDUCAÇÃO**

Unidade	01	SECR. MUNICIPAL DA EDUCAÇÃO	Unidade Medida	Alunos
Função	12	EDUCAÇÃO	Valor Próprio	300.000,00
SubFunção	361	ENSINO FUNDAMENTAL	Valor Terceiros	224.520,00
Programa	0102	Ensino Fundamental Construindo Cidadania	<b>Valor Total</b>	<b>524.520,00</b>
Ação	2030	Qualificação da Alimentação Escolar		

**Subtítulo** Município**Finalidade** Proporcionar uma alimentação de qualidade a fim de contribuir para o desenvolvimento integral dos educandos contribuindo para a melhoria dos índices de aprendizagem escolar.(1102)**Metas** Implantar sistema de fiscalização dos produtos licitados; estabelecer critérios para licitação; estabelecer parcerias com a secretaria de agricultura a fim de melhorar a qualidade da alimentação.

Unidade	01	SECR. MUNICIPAL DA EDUCAÇÃO	Unidade Medida	Alunos
Função	12	EDUCAÇÃO	Valor Próprio	0,00
SubFunção	361	ENSINO FUNDAMENTAL	Valor Terceiros	1.842.345,70
Programa	0102	Ensino Fundamental Construindo Cidadania	<b>Valor Total</b>	<b>1.842.345,70</b>
Ação	2031	Manutenção do Transporte Escolar		

**Subtítulo** Município**Finalidade** Manutenção do transporte escolar através de lavagem e graxas, óleos e lubrificantes, combustíveis, seguros de veículos e passageiros, vistorias, pneus, passagens escolares e tercerização.(1101, 1185, estado)**Metas** Transportar 1910 alunos

Unidade	01	SECR. MUNICIPAL DA EDUCAÇÃO	Unidade Medida	Atividade
Função	12	EDUCAÇÃO	Valor Próprio	2.000,00
SubFunção	361	ENSINO FUNDAMENTAL	Valor Terceiros	0,00
Programa	0102	Ensino Fundamental Construindo Cidadania	<b>Valor Total</b>	<b>2.000,00</b>
Ação	2035	Manutenção dos Conselhos Municipais		

**Subtítulo** Município**Finalidade** Manter os conselhos de Educação, Fundeb. Alimentação Escolar**Metas** Conselhos mantidos

Unidade	01	SECR. MUNICIPAL DA EDUCAÇÃO	Unidade Medida	Atividade
Função	12	EDUCAÇÃO	Valor Próprio	0,00
SubFunção	361	ENSINO FUNDAMENTAL	Valor Terceiros	5.800,00
Programa	0102	Ensino Fundamental Construindo Cidadania	<b>Valor Total</b>	<b>5.800,00</b>
Ação	2036	Manut. do Programa Dinheiro Direto na Escola - PDDE/FNDE		

**Subtítulo** Município**Finalidade** Manter a autonomia das escolas (1105)**Metas** Escolas mantidas

**Órgão 05 SECRETARIA MUNICIPAL DA EDUCAÇÃO**

Unidade	01	SECR. MUNICIPAL DA EDUCAÇÃO	Unidade Medida	Unidade	
Função	12	EDUCAÇÃO	Valor Próprio		5.000,00
SubFunção	361	ENSINO FUNDAMENTAL	Valor Terceiros		0,00
Programa	0102	Ensino Fundamental Construindo Cidadania	<b>Valor Total</b>		<b>5.000,00</b>
Ação	2137	Manutenção do Conselho Municipal de Educação			

**Subtítulo****Finalidade** Manter as atividades desenvolvidas pelo conselho de educação**Metas** manter as atividades do conselho

Unidade	01	SECR. MUNICIPAL DA EDUCAÇÃO	Unidade Medida	Alunos	
Função	12	EDUCAÇÃO	Valor Próprio		150.000,00
SubFunção	362	ENSINO MÉDIO	Valor Terceiros		345.035,70
Programa	0104	Apoio e Estímulo ao Ensino Médio	<b>Valor Total</b>		<b>495.035,70</b>
Ação	2031	Manutenção do Transporte Escolar			

**Subtítulo** Município**Finalidade** Manter o transporte de alunos do ensino médio (1188)**Metas** Atender o transporte para 895 alunos

Unidade	01	SECR. MUNICIPAL DA EDUCAÇÃO	Unidade Medida	Unidade	
Função	12	EDUCAÇÃO	Valor Próprio		1.500,00
SubFunção	364	ENSINO SUPERIOR	Valor Terceiros		94.100,00
Programa	0105	Apoio ao Ensino Técnico e Superior	<b>Valor Total</b>		<b>95.600,00</b>
Ação	1051	Formação e Capacitação de Recursos Humanos p/ o Agronegócio			

**Subtítulo** Campus da FURG-SAP**Finalidade** Implantação do campus da FURG-Universidade Federal de Rio Grande, através do Programa de Formação e Capacitação de Recursos Humanos p/ o Agronegócio.(1288)**Metas** Construção da terceira etapa do plano de trabalho assinado junto aos governos estadual e Federal, aquisição de reagentes e vidrarias

Unidade	01	SECR. MUNICIPAL DA EDUCAÇÃO	Unidade Medida	Atividade	
Função	12	EDUCAÇÃO	Valor Próprio		175.000,00
SubFunção	364	ENSINO SUPERIOR	Valor Terceiros		0,00
Programa	0105	Apoio ao Ensino Técnico e Superior	<b>Valor Total</b>		<b>175.000,00</b>
Ação	2038	Manutenção do Pólo Universitário-SAP			

**Subtítulo** Pólo Universitário-SAP**Finalidade** Manter as ações desenvolvidas no pólo universitário através da UAB-Universidade Aberta do Brasil e da ETEC-Escola Técnica**Metas** Manutenção das atividades desenvolvidas no Pólo

LEI DE DIRETRIZES ORÇAMENTÁRIAS - 2013**Órgão 05 SECRETARIA MUNICIPAL DA EDUCAÇÃO**

Unidade 01 SECR. MUNICIPAL DA EDUCAÇÃO  
Função 12 EDUCAÇÃO  
SubFunção 364 ENSINO SUPERIOR  
Programa 0105 Apoio ao Ensino Técnico e Superior  
Ação 2112 Incentivo ao Universitário e Estudante Técnico

Unidade Medida	Unidade
Valor Próprio	50.000,00
Valor Terceiros	0,00
<b>Valor Total</b>	<b>50.000,00</b>

**Subtítulo** Município  
**Finalidade** Incentivar os estudantes de nível universitário e técnico  
**Metas** Manutenção dos Incentivos

Unidade 01 SECR. MUNICIPAL DA EDUCAÇÃO  
Função 12 EDUCAÇÃO  
SubFunção 365 EDUCAÇÃO INFANTIL  
Programa 0103 Educação Infantil-Espaço de Construção  
Ação 2030 Qualificação da Alimentação Escolar

Unidade Medida	Alunos
Valor Próprio	0,00
Valor Terceiros	128.200,00
<b>Valor Total</b>	<b>128.200,00</b>

**Subtítulo** Município  
**Finalidade** Proporcionar uma alimentação de qualidade a fim de contribuir para o desenvolvimento integral dos educandos contribuindo para a melhoria dos índices de aprendizagem escolar.(1164,1285)  
**Metas** Implantar sistema de fiscalização dos produtos licitados; estabelecer critérios para licitação; estabelecer parcerias com a secretaria de agricultura a fim de melhorar a qualidade da alimentação.

Unidade 01 SECR. MUNICIPAL DA EDUCAÇÃO  
Função 12 EDUCAÇÃO  
SubFunção 366 EDUCAÇÃO DE JOVENS E ADULTOS  
Programa 0102 Ensino Fundamental Construindo Cidadania  
Ação 2113 Manutenção do Centro de Inclusão Digital e Tele Centro

Unidade Medida	Atividade
Valor Próprio	1.500,00
Valor Terceiros	0,00
<b>Valor Total</b>	<b>1.500,00</b>

**Subtítulo** Centro de inclusão digital e tele centro  
**Finalidade** Manter as atividades desenvolvidas no centro de inclusão digital e tele centro  
**Metas** Manutenção do Centro de Inclusão Digital e Tele Centro

Unidade 02 MDE-MANUT. E DESENVOLVIMENTO DO ENSINO  
Função 12 EDUCAÇÃO  
SubFunção 361 ENSINO FUNDAMENTAL  
Programa 0002 Gestão dos Serviços Públicos  
Ação 2040 Manutenção de Aposentadorias e Pensões - MDE

Unidade Medida	Atividade
Valor Próprio	10.000,00
Valor Terceiros	0,00
<b>Valor Total</b>	<b>10.000,00</b>

**Subtítulo** Município  
**Finalidade** Manter complemento de aposentadorias e pensões  
**Metas** Atividade mantida





<b>Órgão</b>	<b>05</b>	<b>SECRETARIA MUNICIPAL DA EDUCAÇÃO</b>		
Unidade	02	MDE-MANUT. E DESENVOLVIMENTO DO ENSINO	Unidade Medida	Unidade
Função	12	EDUCAÇÃO	Valor Próprio	1.733.380,00
SubFunção	361	ENSINO FUNDAMENTAL	Valor Terceiros	0,00
Programa	0102	Ensino Fundamental Construindo Cidadania	<b>Valor Total</b>	<b>1.733.380,00</b>
Ação	1075	Construção, Ampliação e Reforma das Escolas Municipais		

**Subtítulo** Município  
**Finalidade** Ampliar e qualificar o espaço físico para atendimento do ensino fundamental  
**Metas** Nossa Srª de Fátima, Nercy Rosa, Nossa Srª Medianeira, Madre Teresa, Angêlo Tedesco, Santa Inês

Unidade	02	MDE-MANUT. E DESENVOLVIMENTO DO ENSINO	Unidade Medida	Alunos
Função	12	EDUCAÇÃO	Valor Próprio	1.202.000,00
SubFunção	361	ENSINO FUNDAMENTAL	Valor Terceiros	0,00
Programa	0102	Ensino Fundamental Construindo Cidadania	<b>Valor Total</b>	<b>1.202.000,00</b>
Ação	2031	Manutenção do Transporte Escolar		

**Subtítulo** Município  
**Finalidade** Manutenção do transporte escolar através de lavagem e graxas, óleos e lubrificantes, combustíveis, seguros de veículos e passageiros, vistorias, pneus, passagens escolares e tercerização.  
**Metas** Transportar 922 alunos

Unidade	02	MDE-MANUT. E DESENVOLVIMENTO DO ENSINO	Unidade Medida	Escolas
Função	12	EDUCAÇÃO	Valor Próprio	200.000,00
SubFunção	361	ENSINO FUNDAMENTAL	Valor Terceiros	0,00
Programa	0102	Ensino Fundamental Construindo Cidadania	<b>Valor Total</b>	<b>200.000,00</b>
Ação	2034	Gestão dos Materiais Educacionais e Escolares		

**Subtítulo** Escolas  
**Finalidade** Aquisição de materiais didáticos e pedagógicos bem como utensílios para cozinha e demais materiais necessário a manutenção das escolas  
**Metas** Aquisição de Materiais para as escolas

Unidade	02	MDE-MANUT. E DESENVOLVIMENTO DO ENSINO	Unidade Medida	Escolas
Função	12	EDUCAÇÃO	Valor Próprio	35.000,00
SubFunção	361	ENSINO FUNDAMENTAL	Valor Terceiros	0,00
Programa	0102	Ensino Fundamental Construindo Cidadania	<b>Valor Total</b>	<b>35.000,00</b>
Ação	2037	Manutenção de Repasses para Escolas de Ensino Fundamental		

**Subtítulo** Escolas  
**Finalidade** Manter o Programa de repasses para as escolas de ensino fundamental, garantindo a autonomia dos gestores  
**Metas** Manutenção da programa

**Órgão 05 SECRETARIA MUNICIPAL DA EDUCAÇÃO**

Unidade 02 MDE-MANUT. E DESENVOLVIMENTO DO ENSINO  
Função 12 EDUCAÇÃO  
SubFunção 361 ENSINO FUNDAMENTAL  
Programa 0102 Ensino Fundamental Construindo Cidadania  
Ação 2039 Manutenção do Ensino Fundamental - SEMED/APOIO

Unidade Medida Atividade  
Valor Próprio 1.743.100,00  
Valor Terceiros 0,00  
**Valor Total 1.743.100,00**

**Subtítulo** Município

**Finalidade** Manter o apoio ao ensino básico aos alunos do município, bem como o projeto da AABB Comunidade, implantar um sistema integrado de Infoamções.

**Metas** Manutenção do apoio ao ensino

Unidade 02 MDE-MANUT. E DESENVOLVIMENTO DO ENSINO  
Função 12 EDUCAÇÃO  
SubFunção 361 ENSINO FUNDAMENTAL  
Programa 0102 Ensino Fundamental Construindo Cidadania  
Ação 2041 Manutenção das Escolas de Ensino Fundamental

Unidade Medida Escolas  
Valor Próprio 415.000,00  
Valor Terceiros 0,00  
**Valor Total 415.000,00**

**Subtítulo** Município

**Finalidade** Manter as escolas do ensino fundamental.

**Metas** Manutenção das Escolas

Unidade 02 MDE-MANUT. E DESENVOLVIMENTO DO ENSINO  
Função 12 EDUCAÇÃO  
SubFunção 365 EDUCAÇÃO INFANTIL  
Programa 0103 Educação Infantil-Espaço de Construção  
Ação 1038 Qualificar e Modernizar os Espaços da Educação Infantil

Unidade Medida Unidade  
Valor Próprio 62.000,00  
Valor Terceiros 0,00  
**Valor Total 62.000,00**

**Subtítulo** Município

**Finalidade** Atender a demanda da educação infantil de forma qualificada contribuindo para o cuidado e o estímulo a aprendizagem na fase inicial do desenvolvimento da criança.

**Metas** Ampliação das escolas infantis

Unidade 02 MDE-MANUT. E DESENVOLVIMENTO DO ENSINO  
Função 12 EDUCAÇÃO  
SubFunção 365 EDUCAÇÃO INFANTIL  
Programa 0103 Educação Infantil-Espaço de Construção  
Ação 2042 Manutenção das Escolas e dos Programas da Educação Infantil

Unidade Medida Escolas  
Valor Próprio 1.676.000,00  
Valor Terceiros 0,00  
**Valor Total 1.676.000,00**

**Subtítulo** Município

**Finalidade** Manter atendimento em escolas de educação infantil e creches através de atividades voltadas para o desenvolvimento pedagógico.

**Metas** Manutenção da atividade

**Órgão 05 SECRETARIA MUNICIPAL DA EDUCAÇÃO**

Unidade	02	MDE-MANUT. E DESENVOLVIMENTO DO ENSINO	Unidade Medida	Escolas	
Função	12	EDUCAÇÃO	Valor Próprio		10.000,00
SubFunção	365	EDUCAÇÃO INFANTIL	Valor Terceiros		0,00
Programa	0103	Educação Infantil-Espaço de Construção	<b>Valor Total</b>		<b>10.000,00</b>
Ação	2111	Manutenção de Repasses para a Educação Infantil			

**Subtítulo** Escolas  
**Finalidade** Manter o Programa de repasses para as escolas de ensino fundamental, garantindo a autonomia dos gestores  
**Metas** Implantação do Programa

Unidade	02	MDE-MANUT. E DESENVOLVIMENTO DO ENSINO	Unidade Medida	Atendimento	
Função	12	EDUCAÇÃO	Valor Próprio		90.000,00
SubFunção	367	EDUCAÇÃO ESPECIAL	Valor Terceiros		0,00
Programa	0118	Aprimorando a Inclusão Social e Educacional	<b>Valor Total</b>		<b>90.000,00</b>
Ação	2043	Manutenção da Educação Especial			

**Subtítulo** Município  
**Finalidade** Dar apoio psicopedagógico, através de contratação de profissionais especializados, locação de imóvel para o adequação do atendimento, manter convênios com entidades.  
**Metas** Atendimento a Alunos Especiais

Unidade	03	FUNDEB-F. M. D. EDUCAÇÃO BÁSICA E VALORIZAÇÃO DO PROF.	Unidade Medida	Unidade	
Função	12	EDUCAÇÃO	Valor Próprio		0,00
SubFunção	361	ENSINO FUNDAMENTAL	Valor Terceiros		1.000,00
Programa	0102	Ensino Fundamental Construindo Cidadania	<b>Valor Total</b>		<b>1.000,00</b>
Ação	1040	Qualificação dos Espaços do Ensino Fundamental			

**Subtítulo** Município  
**Finalidade** Qualificar os espaços dop ensino fundamental para melhor atender os alunos  
**Metas** Reformas de escolas

Unidade	03	FUNDEB-F. M. D. EDUCAÇÃO BÁSICA E VALORIZAÇÃO DO PROF.	Unidade Medida	Escolas	
Função	12	EDUCAÇÃO	Valor Próprio		0,00
SubFunção	361	ENSINO FUNDAMENTAL	Valor Terceiros		5.148.000,00
Programa	0102	Ensino Fundamental Construindo Cidadania	<b>Valor Total</b>		<b>5.148.000,00</b>
Ação	2044	Manutenção do Ensino Fundamental-FUNDEB 60%			

**Subtítulo** Município  
**Finalidade** Manter o atendimento aos alunos através da remuneração de professores  
**Metas** Manutenção da atividade

**Órgão 05 SECRETARIA MUNICIPAL DA EDUCAÇÃO**

Unidade 03 FUNDEB-F. M. D. EDUCAÇÃO BÁSICA E VALORIZAÇÃO DO PROF.  
Função 12 EDUCAÇÃO  
SubFunção 361 ENSINO FUNDAMENTAL  
Programa 0102 Ensino Fundamental Construindo Cidadania  
Ação 2045 Manutenção do Ensino Fundamental-FUNDEB 40%

Unidade Medida Escolas  
Valor Próprio 0,00  
Valor Terceiros 2.027.640,00  
**Valor Total 2.027.640,00**

**Subtítulo** Município

**Finalidade** Manutenção do ensino fundamental através de remuneração mde profissionais vinculados a educação e manutenção da escolas

**Metas** Manutenção da atividade

Unidade 03 FUNDEB-F. M. D. EDUCAÇÃO BÁSICA E VALORIZAÇÃO DO PROF.  
Função 12 EDUCAÇÃO  
SubFunção 361 ENSINO FUNDAMENTAL  
Programa 0102 Ensino Fundamental Construindo Cidadania  
Ação 2047 Qualificação dos Profissionais da Educação

Unidade Medida Professores de escola  
Valor Próprio 0,00  
Valor Terceiros 24.000,00  
**Valor Total 24.000,00**

**Subtítulo** Município

**Finalidade** Qualificar os profissionais da educação através de um programa de formação continuada

**Metas** Promoção de cursos, oficinas, palestras e seminários.

Unidade 03 FUNDEB-F. M. D. EDUCAÇÃO BÁSICA E VALORIZAÇÃO DO PROF.  
Função 12 EDUCAÇÃO  
SubFunção 365 EDUCAÇÃO INFANTIL  
Programa 0103 Educação Infantil-Espaço de Construção  
Ação 2046 Manutenção da Educação Infantil-FUNDEB 60%

Unidade Medida Escolas  
Valor Próprio 0,00  
Valor Terceiros 3.470.480,00  
**Valor Total 3.470.480,00**

**Subtítulo** Município

**Finalidade** Manter o atendimento aos alunos através da remuneração de professores

**Metas** Manutenção da atividade



**Órgão 05 SECRETARIA MUNICIPAL DA EDUCAÇÃO**

Unidade 03 FUNDEB-F. M. D. EDUCAÇÃO BÁSICA E VALORIZAÇÃO DO PROF.  
Função 12 EDUCAÇÃO  
SubFunção 365 EDUCAÇÃO INFANTIL  
Programa 0103 Educação Infantil-Espaço de Construção  
Ação 2131 Manter, Modernizar e Qualificar a Educação Infantil

Unidade Medida Escolas  
Valor Próprio 0,00  
Valor Terceiros 478.000,00  
**Valor Total 478.000,00**

**Subtítulo** Município  
**Finalidade** Manutenção da educação infantil através de qualificação e manutenção da escolas  
**Metas** Manutenção da atividade

---

**TOTAL ÓRGÃO** **21.650.601,40**

---



**Órgão 06 SECRETARIA MUNICIPAL DAS OBRAS, TRANSITO E SEGURANÇA**

Unidade	01	DEPARTAMENTO DE OBRAS DO INTERIOR	Unidade Medida	atividade
Função	26	TRANSPORTE	Valor Próprio	2.457.000,00
SubFunção	782	TRANSPORTE RODOVIÁRIO	Valor Terceiros	0,00
Programa	0002	Gestão dos Serviços Públicos	<b>Valor Total</b>	<b>2.457.000,00</b>
Ação	2127	Manutenção e Conservação de Veículos e Máquinas		

**Subtítulo** Município

**Finalidade** Manter em bom estado de conservação as máquinas e veículos e caminhões utilizados pela secretaria, aquisição de combustíveis, óleos, lubrificantes, peças, pneus,

**Metas** Atividade mantida

Unidade	01	DEPARTAMENTO DE OBRAS DO INTERIOR	Unidade Medida	Unidade
Função	26	TRANSPORTE	Valor Próprio	200.000,00
SubFunção	782	TRANSPORTE RODOVIÁRIO	Valor Terceiros	0,00
Programa	0106	Ações de Infra Estrutura e Saneamento	<b>Valor Total</b>	<b>200.000,00</b>
Ação	1013	Construção de Pontes, Pontilhoes e Boeiros		

**Subtítulo** Município

**Finalidade** Contruir pontes, pontilhoes e boeiros

**Metas** Construção de pontes, pontilhoes e boeiros

Unidade	01	DEPARTAMENTO DE OBRAS DO INTERIOR	Unidade Medida	Unidade
Função	26	TRANSPORTE	Valor Próprio	1.000,00
SubFunção	782	TRANSPORTE RODOVIÁRIO	Valor Terceiros	0,00
Programa	0106	Ações de Infra Estrutura e Saneamento	<b>Valor Total</b>	<b>1.000,00</b>
Ação	1023	Aquisição de Equipamentos Rodoviários		

**Subtítulo** Município

**Finalidade** Adquirir equipamentos rodoviários para manter as vias públicas.

**Metas** Aquisição de Equipamentos

Unidade	01	DEPARTAMENTO DE OBRAS DO INTERIOR	Unidade Medida	Unidade
Função	26	TRANSPORTE	Valor Próprio	1.129.700,00
SubFunção	782	TRANSPORTE RODOVIÁRIO	Valor Terceiros	0,00
Programa	0106	Ações de Infra Estrutura e Saneamento	<b>Valor Total</b>	<b>1.129.700,00</b>
Ação	2054	Manutenção do Depto. de Obras do Interior		

**Subtítulo** Zona Rural

**Finalidade** Manter em boas condições de trafegabilidade as estradas o interior, com aquisição de saibro, contratação de horas-retro, roçadas e transporte de máquinas de uma localidade para outra, contratação de alimentação para funcionários que trabalham no trecho.

**Metas** Conservação de estradas

LEI DE DIRETRIZES ORÇAMENTÁRIAS - 2013**Órgão 06 SECRETARIA MUNICIPAL DAS OBRAS, TRANSITO E SEGURANÇA**

Unidade	01	DEPARTAMENTO DE OBRAS DO INTERIOR	Unidade Medida	Unidade
Função	26	TRANSPORTE	Valor Próprio	34.000,00
SubFunção	782	TRANSPORTE RODOVIÁRIO	Valor Terceiros	0,00
Programa	0106	Ações de Infra Estrutura e Saneamento	<b>Valor Total</b>	<b>34.000,00</b>
Ação	2055	Manutenção das Pontes, Pontilhões e Bueiros		

**Subtítulo** Município**Finalidade** Manter em boas condições as pontes, pontilhões e bueiros.**Metas** Manutenção da atividade

Unidade	02	DEPARTAMENTO DE OBRAS URBANAS	Unidade Medida	Atividade
Função	04	ADMINISTRAÇÃO	Valor Próprio	885.000,00
SubFunção	122	ADMINISTRAÇÃO GERAL	Valor Terceiros	0,00
Programa	0002	Gestão dos Serviços Públicos	<b>Valor Total</b>	<b>885.000,00</b>
Ação	2015	Manutenção da Secretaria das Obras, Trânsito e Segurança		

**Subtítulo** Município**Finalidade** Manter as ações desenvolvidas pela secretaria, administrativamente.**Metas** Manutenção da atividade

Unidade	02	DEPARTAMENTO DE OBRAS URBANAS	Unidade Medida	m <sup>2</sup>
Função	04	ADMINISTRAÇÃO	Valor Próprio	250.000,00
SubFunção	122	ADMINISTRAÇÃO GERAL	Valor Terceiros	0,00
Programa	0106	Ações de Infra Estrutura e Saneamento	<b>Valor Total</b>	<b>250.000,00</b>
Ação	1004	Modernização do Parque Rodoviário		

**Subtítulo** Zona Urbana**Finalidade** Construir e ampliar as instalações no parque rodoviário.**Metas** Ampliação do Parque

Unidade	02	DEPARTAMENTO DE OBRAS URBANAS	Unidade Medida	Unidade
Função	15	URBANISMO	Valor Próprio	180.000,00
SubFunção	451	INFRA-ESTRUTURA URBANA	Valor Terceiros	0,00
Programa	0106	Ações de Infra Estrutura e Saneamento	<b>Valor Total</b>	<b>180.000,00</b>
Ação	1005	Construção/Concessão de novo Cemitério Municipal		

**Subtítulo** Município**Finalidade** Construir um novo cemitério numa parceria público-privada ou ampliar o já existente.**Metas** Construção do cemitério



Órgão	06	SECRETARIA MUNICIPAL DAS OBRAS, TRANSITO E SEGURANÇA		
Unidade	02	DEPARTAMENTO DE OBRAS URBANAS	Unidade Medida	Unidade
Função	15	URBANISMO	Valor Próprio	5.000,00
SubFunção	451	INFRA-ESTRUTURA URBANA	Valor Terceiros	0,00
Programa	0106	Ações de Infra Estrutura e Saneamento	<b>Valor Total</b>	<b>5.000,00</b>
Ação	1006	Construção e Ampliação de Praças		
<b>Subtítulo</b>	Zona Urbana			
<b>Finalidade</b>	Construir praças para uso da população.			
<b>Metas</b>	2 praças			
Unidade	02	DEPARTAMENTO DE OBRAS URBANAS	Unidade Medida	Unidade
Função	15	URBANISMO	Valor Próprio	10.000,00
SubFunção	451	INFRA-ESTRUTURA URBANA	Valor Terceiros	0,00
Programa	0106	Ações de Infra Estrutura e Saneamento	<b>Valor Total</b>	<b>10.000,00</b>
Ação	1007	Aquisição de Mobiliário Urbano		
<b>Subtítulo</b>	Zona Urbana			
<b>Finalidade</b>	Aquirir abrigos e bancos para as paradas de ônibus			
<b>Metas</b>	Aquisição de mobiliário urbano			
Unidade	02	DEPARTAMENTO DE OBRAS URBANAS	Unidade Medida	Metros
Função	15	URBANISMO	Valor Próprio	60.000,00
SubFunção	451	INFRA-ESTRUTURA URBANA	Valor Terceiros	0,00
Programa	0106	Ações de Infra Estrutura e Saneamento	<b>Valor Total</b>	<b>60.000,00</b>
Ação	1008	Construção de Calçadas e Passeios Públicos		
<b>Subtítulo</b>	Zona Urbana			
<b>Finalidade</b>	Construir calçadas e passeios públicos em parceria com a comunidade.			
<b>Metas</b>	Construção de calçadas e passeios públicos			
Unidade	02	DEPARTAMENTO DE OBRAS URBANAS	Unidade Medida	Km
Função	15	URBANISMO	Valor Próprio	300.000,00
SubFunção	451	INFRA-ESTRUTURA URBANA	Valor Terceiros	0,00
Programa	0106	Ações de Infra Estrutura e Saneamento	<b>Valor Total</b>	<b>300.000,00</b>
Ação	1009	Abertura, Ampliação e Pavimentação de Ruas e Avenidas		
<b>Subtítulo</b>	Zona Urbana			
<b>Finalidade</b>	Abrir e pavimentar novas ruas e dar continuidade a pavimentação de ruas já existentes, bem como sua manutenção			
<b>Metas</b>	Pavimentação de ruas e avenidas			



**Órgão 06 SECRETARIA MUNICIPAL DAS OBRAS, TRANSITO E SEGURANÇA**

Unidade 02 DEPARTAMENTO DE OBRAS URBANAS  
Função 15 URBANISMO  
SubFunção 451 INFRA-ESTRUTURA URBANA  
Programa 0106 Ações de Infra Estrutura e Saneamento  
Ação 2017 Manutenção do Depto. de Obras Urbanas

Unidade Medida	Atividade
Valor Próprio	1.036.000,00
Valor Terceiros	0,00
<b>Valor Total</b>	<b>1.036.000,00</b>

**Subtítulo** Município

**Finalidade** Manter os serviços de urbanização. Manter ruas e avenidas, contratando serviços de roçadas e capinas, aquisição de pedras irregulares, aquisição de flores. aquisição de meios fios.

**Metas** Manutenção da atividade

Unidade 02 DEPARTAMENTO DE OBRAS URBANAS  
Função 15 URBANISMO  
SubFunção 451 INFRA-ESTRUTURA URBANA  
Programa 0106 Ações de Infra Estrutura e Saneamento  
Ação 2018 Manutenção do Cemitério Municipal

Unidade Medida	Atividade
Valor Próprio	23.000,00
Valor Terceiros	0,00
<b>Valor Total</b>	<b>23.000,00</b>

**Subtítulo** Zona Urbana

**Finalidade** Realizar a limpeza e conservação dos nichos.

**Metas** Manutenção da atividade

Unidade 02 DEPARTAMENTO DE OBRAS URBANAS  
Função 15 URBANISMO  
SubFunção 451 INFRA-ESTRUTURA URBANA  
Programa 0106 Ações de Infra Estrutura e Saneamento  
Ação 2020 Manutenção de Praças e Mobiliário Urbano

Unidade Medida	Atividade
Valor Próprio	30.000,00
Valor Terceiros	0,00
<b>Valor Total</b>	<b>30.000,00</b>

**Subtítulo** Zona Urbana

**Finalidade** Manter de praças e do mobiliário urbano.

**Metas** Manutenção da atividade

Unidade 02 DEPARTAMENTO DE OBRAS URBANAS  
Função 15 URBANISMO  
SubFunção 451 INFRA-ESTRUTURA URBANA  
Programa 0106 Ações de Infra Estrutura e Saneamento  
Ação 2058 Manutenção da Limpeza de Rios e Arroios

Unidade Medida	Unidade
Valor Próprio	15.000,00
Valor Terceiros	0,00
<b>Valor Total</b>	<b>15.000,00</b>

**Subtítulo** Município

**Finalidade** Viabilizar a drenagem e limpeza em rios e arroios no município.

**Metas** Manutenção da atividade

LEI DE DIRETRIZES ORÇAMENTÁRIAS - 2013**Órgão 06 SECRETARIA MUNICIPAL DAS OBRAS, TRANSITO E SEGURANÇA**

Unidade	02	DEPARTAMENTO DE OBRAS URBANAS	Unidade Medida	Atividade
Função	15	URBANISMO	Valor Próprio	197.000,00
SubFunção	451	INFRA-ESTRUTURA URBANA	Valor Terceiros	0,00
Programa	0106	Ações de Infra Estrutura e Saneamento	<b>Valor Total</b>	<b>197.000,00</b>
Ação	2126	Manutenção da Iluminação Pública		

**Subtítulo** Município**Finalidade** Manter a rede de iluminação pública, com a substituição e colocação de lâmpadas novas.**Metas** Atividade mantida

Unidade	02	DEPARTAMENTO DE OBRAS URBANAS	Unidade Medida	Unidade
Função	15	URBANISMO	Valor Próprio	30.000,00
SubFunção	451	INFRA-ESTRUTURA URBANA	Valor Terceiros	0,00
Programa	0106	Ações de Infra Estrutura e Saneamento	<b>Valor Total</b>	<b>30.000,00</b>
Ação	2128	Manutenção da Fábrica de Artefatos de Cimento		

**Subtítulo** Zona Urbana**Finalidade** Manter a fábrica de artefatos de cimento localizada no parque rodoviário, onde é fabricado lajotas e tampas de bueiros para utilização nas ruas.**Metas** Atividade mantida

Unidade	02	DEPARTAMENTO DE OBRAS URBANAS	Unidade Medida	Atividade
Função	15	URBANISMO	Valor Próprio	155.000,00
SubFunção	452	SERVIÇOS URBANOS	Valor Terceiros	0,00
Programa	0002	Gestão dos Serviços Públicos	<b>Valor Total</b>	<b>155.000,00</b>
Ação	2057	Manutenção da Limpeza Urbana		

**Subtítulo** Município**Finalidade** Manter a limpeza do Município com a contratação de coleta de lixo e aluguel de cava para colocação de entulhos.**Metas** Manutenção da atividade

Unidade	02	DEPARTAMENTO DE OBRAS URBANAS	Unidade Medida	Atividade
Função	17	SANEAMENTO	Valor Próprio	242.000,00
SubFunção	512	SANEAMENTO BÁSICO URBANO	Valor Terceiros	0,00
Programa	0106	Ações de Infra Estrutura e Saneamento	<b>Valor Total</b>	<b>242.000,00</b>
Ação	2021	Manutenção da Rede de Esgoto		

**Subtítulo** Zona Urbana**Finalidade** Manter a rede de esgoto e aquisição de canos de esgoto.**Metas** Manutenção da atividade

LEI DE DIRETRIZES ORÇAMENTÁRIAS - 2013**Órgão 06 SECRETARIA MUNICIPAL DAS OBRAS, TRANSITO E SEGURANÇA**

Unidade	02	DEPARTAMENTO DE OBRAS URBANAS	Unidade Medida	Km	
Função	26	TRANSPORTE	Valor Próprio		0,00
SubFunção	782	TRANSPORTE RODOVIÁRIO	Valor Terceiros		102.000,00
Programa	0108	Transporte e Mobilidade Municipal	<b>Valor Total</b>		<b>102.000,00</b>
Ação	2056	Manut. Programa de Infra Estrutura de Trasnportes-CIDE			

**Subtítulo** Município  
**Finalidade** Manter a consevação das estradas municipais através de trasnferências da União  
**Metas** Manutenção da atividade

Unidade	03	DEPARTAMENTO DE TRANSITO E SEGURANÇA	Unidade Medida	Multas	
Função	04	ADMINISTRAÇÃO	Valor Próprio		15.000,00
SubFunção	122	ADMINISTRAÇÃO GERAL	Valor Terceiros		0,00
Programa	0108	Transporte e Mobilidade Municipal	<b>Valor Total</b>		<b>15.000,00</b>
Ação	2016	Manutenção da JARI			

**Subtítulo** Município  
**Finalidade** Julgar recursos provenientes de multa de transito  
**Metas** Julgamento de recursos de multas

Unidade	03	DEPARTAMENTO DE TRANSITO E SEGURANÇA	Unidade Medida	Atividade	
Função	04	ADMINISTRAÇÃO	Valor Próprio		2.000,00
SubFunção	122	ADMINISTRAÇÃO GERAL	Valor Terceiros		0,00
Programa	0108	Transporte e Mobilidade Municipal	<b>Valor Total</b>		<b>2.000,00</b>
Ação	2035	Manutenção dos Conselhos Municipais			

**Subtítulo** Município  
**Finalidade** Manter as atividades desenvolvidas pelos conselhos de Trânsito, Segurança Pública e Direitos Humanos.  
**Metas** Manutenção dos Conselhos

Unidade	03	DEPARTAMENTO DE TRANSITO E SEGURANÇA	Unidade Medida	Unidade	
Função	06	SEGURANÇA PÚBLICA	Valor Próprio		1.000,00
SubFunção	181	POLICIAMENTO	Valor Terceiros		0,00
Programa	0108	Transporte e Mobilidade Municipal	<b>Valor Total</b>		<b>1.000,00</b>
Ação	1022	Implantação da Guarda Municipal			

**Subtítulo** Zona Urbana  
**Finalidade** Proteger o cidadão e organizar o trânsito  
**Metas** Implantação da Guarda Municipal



**LEI DE DIRETRIZES ORÇAMENTÁRIAS - 2013**

**Órgão 06 SECRETARIA MUNICIPAL DAS OBRAS, TRANSITO E SEGURANÇA**

Unidade 03 DEPARTAMENTO DE TRANSITO E SEGURANÇA  
Função 15 URBANISMO  
SubFunção 452 SERVIÇOS URBANOS  
Programa 0108 Transporte e Mobilidade Municipal  
Ação 2053 Manutenção do Depto. de Trânsito e Segurança

Unidade Medida	Unidade
Valor Próprio	124.000,00
Valor Terceiros	25.000,00
<b>Valor Total</b>	<b>149.000,00</b>

**Subtítulo** Zona Urbana

**Finalidade** Colocação de novos semáforos, ampliar programa de educação para o trânsito, promover ações de mobilidade para pessoas com deficiência( acessibilidade nas vias e transporte coletivo, dar continuidade da sinalização de ruas.

**Metas** Trânsito Sinalizado

---

**TOTAL ÓRGÃO** 7.508.700,00

---

LEI DE DIRETRIZES ORÇAMENTÁRIAS - 2013**Órgão 07 SECRETARIA MUNICIPAL DA SAUDE**

Unidade	01	FMS-FUNDO MUNICIPAL DE SAUDE	Unidade Medida	m <sup>2</sup>
Função	10	SAÚDE	Valor Próprio	0,00
SubFunção	301	ATENÇÃO BÁSICA	Valor Terceiros	250.000,00
Programa	0109	Gestão da Política de Saúde	<b>Valor Total</b>	<b>250.000,00</b>
Ação	1046	Construção e Ampliação de Unidades de Saúde		

**Subtítulo** Município**Finalidade** Aumentar a cobertura de atendimento básico de saúde a população.**Metas** Construção de Unidades Básicas de Saúde (Emenda Parlamentar)

Unidade	01	FMS-FUNDO MUNICIPAL DE SAUDE	Unidade Medida	Unidade
Função	10	SAÚDE	Valor Próprio	0,00
SubFunção	301	ATENÇÃO BÁSICA	Valor Terceiros	119.200,00
Programa	0109	Gestão da Política de Saúde	<b>Valor Total</b>	<b>119.200,00</b>
Ação	1048	Implantação do CEO-Centro de Especialidades Odontológicas		

**Subtítulo** Zona Urbana**Finalidade** Implantar um centro de atendimento especializado em odontologia para a população**Metas** Organizar a equipe para o atendimento

Unidade	01	FMS-FUNDO MUNICIPAL DE SAUDE	Unidade Medida	Unidade
Função	10	SAÚDE	Valor Próprio	0,00
SubFunção	301	ATENÇÃO BÁSICA	Valor Terceiros	100.000,00
Programa	0109	Gestão da Política de Saúde	<b>Valor Total</b>	<b>100.000,00</b>
Ação	1049	Qualificação dos Espaços das Unidades de Saúde		

**Subtítulo** Unidades de Saúde**Finalidade** Adquirir equipamentos e mobiliários em geral para qualificar as unidades de saúde.**Metas** Aquisição de equipamentos e mobiliário (emenda parlamentar)

Unidade	01	FMS-FUNDO MUNICIPAL DE SAUDE	Unidade Medida	Atividade
Função	10	SAÚDE	Valor Próprio	0,00
SubFunção	301	ATENÇÃO BÁSICA	Valor Terceiros	298.884,06
Programa	0109	Gestão da Política de Saúde	<b>Valor Total</b>	<b>298.884,06</b>
Ação	1088	Incentivo Estadual da Atenção Basica		

**Subtítulo** Município**Finalidade** Manutenção**Metas** Manutenção da Atividade



## Anexos de Metas Prioritárias

17/09/2012 13:45:19

LEI DE DIRETRIZES ORÇAMENTÁRIAS - 2013

Versão Nº 19

**Órgão 07 SECRETARIA MUNICIPAL DA SAUDE**

Unidade	01	FMS-FUNDO MUNICIPAL DE SAUDE	Unidade Medida	Unidade
Função	10	SAÚDE	Valor Próprio	0,00
SubFunção	301	ATENÇÃO BÁSICA	Valor Terceiros	240.000,00
Programa	0109	Gestão da Política de Saúde	<b>Valor Total</b>	<b>240.000,00</b>
Ação	1107	Implantação de Academias de Saúde		

**Subtítulo** Município**Finalidade** Promoção da saúde, prevenção de doenças crônicas, além da educação em saúde de forma a produzir escolhas saudáveis pela população beneficiada, contemplando as comunidades integrantes do projeto com um espaço público de lazer e prática de atividades físicas.**Metas** Implantação de três Academias de Saúde vinculadas às ESF do Menino Deus, Bom Princípio e Várzea.

Unidade	01	FMS-FUNDO MUNICIPAL DE SAUDE	Unidade Medida	Atividade
Função	10	SAÚDE	Valor Próprio	0,00
SubFunção	301	ATENÇÃO BÁSICA	Valor Terceiros	21.390,00
Programa	0109	Gestão da Política de Saúde	<b>Valor Total</b>	<b>21.390,00</b>
Ação	1119	Programa de Saúde na Escola(PSE)		

**Subtítulo** Município**Finalidade** Atender a saúde de crianças na escola**Metas** Manutenção da Atividade

Unidade	01	FMS-FUNDO MUNICIPAL DE SAUDE	Unidade Medida	Atividade
Função	10	SAÚDE	Valor Próprio	5.000,00
SubFunção	301	ATENÇÃO BÁSICA	Valor Terceiros	0,00
Programa	0109	Gestão da Política de Saúde	<b>Valor Total</b>	<b>5.000,00</b>
Ação	2035	Manutenção dos Conselhos Municipais		

**Subtítulo** Município**Finalidade** Manter as ações desenvolvidas pelos conselhos de Saúde e de Entorpecentes**Metas** Manutenção dos Conselhos

Unidade	01	FMS-FUNDO MUNICIPAL DE SAUDE	Unidade Medida	Unidade
Função	10	SAÚDE	Valor Próprio	0,00
SubFunção	301	ATENÇÃO BÁSICA	Valor Terceiros	475.566,00
Programa	0109	Gestão da Política de Saúde	<b>Valor Total</b>	<b>475.566,00</b>
Ação	2083	Manutenção do Prog. de Agentes Comunitários de Saúde - PACS		

**Subtítulo** Município**Finalidade** Ampliar a capacidade da população de cuidar de sua saúde, visando à melhoria da qualidade de vida das famílias e a reorganização do sistema local de saúde, possibilitando ao poder público municipal condições de atendimento às necessidade da comunidade. Estabelecer um elo de ligação entre a comunidade e a rede de saúde. (4530)**Metas** Ampliação da cobertura do PSF de 3 para 4 equipes através da contratação de 7 ACS e ampliação de 5 ACS no PACS, 1 ACS na ESF Várzea e 1 ACS na ESF Bom Princípio.



Órgão	07	SECRETARIA MUNICIPAL DA SAUDE		
Unidade	01	FMS-FUNDO MUNICIPAL DE SAUDE	Unidade Medida	Atividade
Função	10	SAÚDE	Valor Próprio	0,00
SubFunção	301	ATENÇÃO BÁSICA	Valor Terceiros	917.447,04
Programa	0109	Gestão da Política de Saúde	<b>Valor Total</b>	<b>917.447,04</b>
Ação	2084	Manutenção do PAB-FIXO- Piso de Atenção Básica		
<b>Subtítulo</b>	Município			
<b>Finalidade</b>	Manutenção das ações desenvolvidas pela secretaria na finalidade de promoção e prevenção em saúde.(4510)			
<b>Metas</b>	Manutenção da Atividade			
Unidade	01	FMS-FUNDO MUNICIPAL DE SAUDE	Unidade Medida	Unidade
Função	10	SAÚDE	Valor Próprio	0,00
SubFunção	301	ATENÇÃO BÁSICA	Valor Terceiros	96.000,00
Programa	0109	Gestão da Política de Saúde	<b>Valor Total</b>	<b>96.000,00</b>
Ação	2085	Manutenção do PSF - Programa de Saúde da Família-Estado		
<b>Subtítulo</b>	Município			
<b>Finalidade</b>	Prevenção, promoção e recuperação da saúde (4090)			
<b>Metas</b>	Ampliação de 3 para 4 equipes de PSF			
Unidade	01	FMS-FUNDO MUNICIPAL DE SAUDE	Unidade Medida	Unidade
Função	10	SAÚDE	Valor Próprio	0,00
SubFunção	301	ATENÇÃO BÁSICA	Valor Terceiros	342.240,00
Programa	0109	Gestão da Política de Saúde	<b>Valor Total</b>	<b>342.240,00</b>
Ação	2087	Manutenção do PSF - Programa de Saúde da Família - Federal		
<b>Subtítulo</b>	Município			
<b>Finalidade</b>	Prevenção, promoção e recuperação da saúde (4520)			
<b>Metas</b>	Ampliação de 3 para 4 equipes de ESF			
Unidade	01	FMS-FUNDO MUNICIPAL DE SAUDE	Unidade Medida	Atividade
Função	10	SAÚDE	Valor Próprio	0,00
SubFunção	301	ATENÇÃO BÁSICA	Valor Terceiros	98.851,04
Programa	0109	Gestão da Política de Saúde	<b>Valor Total</b>	<b>98.851,04</b>
Ação	2088	Manutenção do Verão Legal		
<b>Subtítulo</b>	Município			
<b>Finalidade</b>	Manter o atendimento de urgência e emergência no Hospital e ações de vigilância em Saúde no período de veraneio. (4040)			
<b>Metas</b>	Manter o atendimento de urgência e emergência no Hospital e ações de vigilância em Saúde no período de veraneio.			



Órgão	07	SECRETARIA MUNICIPAL DA SAUDE		
Unidade	01	FMS-FUNDO MUNICIPAL DE SAUDE	Unidade Medida	Unidade
Função	10	SAÚDE	Valor Próprio	0,00
SubFunção	301	ATENÇÃO BÁSICA	Valor Terceiros	131.040,00
Programa	0109	Gestão da Política de Saúde	<b>Valor Total</b>	<b>131.040,00</b>
Ação	2089	Manutenção da Saúde Bucal		
<b>Subtítulo</b>	Município			
<b>Finalidade</b>	Promover, tratar e manter a saúde bucal da população se Santo Antônio da Patrulha e aumento de oportunidades de acesso ao serviço odontológico. (4110,4540)			
<b>Metas</b>	Ampliação de 3 para 4 equipes.			
Unidade	01	FMS-FUNDO MUNICIPAL DE SAUDE	Unidade Medida	Atividade
Função	10	SAÚDE	Valor Próprio	0,00
SubFunção	301	ATENÇÃO BÁSICA	Valor Terceiros	200.000,00
Programa	0109	Gestão da Política de Saúde	<b>Valor Total</b>	<b>200.000,00</b>
Ação	2090	Manutenção do SIASUS		
<b>Subtítulo</b>	Município			
<b>Finalidade</b>	Atender usuários do SUS na área de consultas especializadas de média complexidade, com recursos humanos do município e através de convênios. (4590)			
<b>Metas</b>	Manutenção a Atividade			
Unidade	01	FMS-FUNDO MUNICIPAL DE SAUDE	Unidade Medida	Atividade
Função	10	SAÚDE	Valor Próprio	0,00
SubFunção	301	ATENÇÃO BÁSICA	Valor Terceiros	300.000,00
Programa	0109	Gestão da Política de Saúde	<b>Valor Total</b>	<b>300.000,00</b>
Ação	2091	Manutenção do CAPS - FAEC		
<b>Subtítulo</b>	CAPS			
<b>Finalidade</b>	Propiciar atendimento Integral a pacientes portadores de sofrimento psíquico grave e persistente;Estimular atendimento extra-hospitalar bem como vincular o paciente ao seu território;Auxiliar no processo de socialização e inserção social;Estimular a autonomia destes pacientes;Diminuir o estigma e o preconceito em relação à doença mental;Realizar avaliações de situações de sofrimento psíquico e indicar tratamento psicofarmacológico;Orientar a necessidade de acompanhamento psicossocial;Ampliar capacidades psíquicas para resolução de conflitos para alívio dos sintomas;Acompanhar usuários egressos de internações ou desistentes de tratamento psiquiátrico;Viabilizar o acesso do usuário ao serviço. (4690)			
<b>Metas</b>	Manutenção do CAPS			



**Órgão 07 SECRETARIA MUNICIPAL DA SAUDE**

Unidade	01	FMS-FUNDO MUNICIPAL DE SAUDE	Unidade Medida	Unidade
Função	10	SAÚDE	Valor Próprio	0,00
SubFunção	301	ATENÇÃO BÁSICA	Valor Terceiros	272.784,00
Programa	0109	Gestão da Política de Saúde	<b>Valor Total</b>	<b>272.784,00</b>
Ação	2093	Manutenção da SAMU		

**Subtítulo SAMU****Finalidade** Proporciona a população atendimento de urgência e emergência através de ambulância devidamente equipada. Sendo referência para todos os municípios do Litoral Norte. (4170,4620)**Metas** Manutenção da SAMU

Unidade	01	FMS-FUNDO MUNICIPAL DE SAUDE	Unidade Medida	Unidade
Função	10	SAÚDE	Valor Próprio	0,00
SubFunção	301	ATENÇÃO BÁSICA	Valor Terceiros	102.000,00
Programa	0109	Gestão da Política de Saúde	<b>Valor Total</b>	<b>102.000,00</b>
Ação	2099	Manutenção do PIM-Primeira Infância Melhor		

**Subtítulo Município****Finalidade** Realizar acompanhamento de crianças de 0 a 5 cinco anos a fim de promover seu desenvolvimento integral diminuindo o índice de carência nutricional e de morbidade e mortalidade infantil. Manter controle de baixo peso.(4160)**Metas** Manutenção da atividade com 17 visitadoras

Unidade	01	FMS-FUNDO MUNICIPAL DE SAUDE	Unidade Medida	unidade
Função	10	SAÚDE	Valor Próprio	0,00
SubFunção	301	ATENÇÃO BÁSICA	Valor Terceiros	24.388,00
Programa	0109	Gestão da Política de Saúde	<b>Valor Total</b>	<b>24.388,00</b>
Ação	2117	Manutenção do 14° Salário dos Agentes Comunitários de Saúde		

**Subtítulo Município****Finalidade** Ampliar a capacidade da população de cuidar de sua saúde, visando à melhoria da qualidade de vida das famílias e a reorganização do sistema local de saúde, possibilitando ao poder público municipal condições de atendimento às necessidade da comunidade. Estabelecer um elo de ligação entre a comunidade e a rede de saúde.**Metas** 14° salário para 28 agentes

Unidade	01	FMS-FUNDO MUNICIPAL DE SAUDE	Unidade Medida	Atividade
Função	10	SAÚDE	Valor Próprio	0,00
SubFunção	301	ATENÇÃO BÁSICA	Valor Terceiros	44.891,13
Programa	0109	Gestão da Política de Saúde	<b>Valor Total</b>	<b>44.891,13</b>
Ação	2118	Incentivo as Ações de Especificidades		

**Subtítulo****Finalidade** Qualificar o atendimento aos usuários do SUS, na área de atenção básica, com promoção e prevenção em saúde. (4580)**Metas** Manutenção dos Srvicos

**Órgão 07 SECRETARIA MUNICIPAL DA SAUDE**

Unidade	01	FMS-FUNDO MUNICIPAL DE SAUDE	Unidade Medida	Unidade
Função	10	SAÚDE	Valor Próprio	0,00
SubFunção	301	ATENÇÃO BÁSICA	Valor Terceiros	144.000,00
Programa	0109	Gestão da Política de Saúde	<b>Valor Total</b>	<b>144.000,00</b>
Ação	2136	Manutenção de Academias de Saúde		

**Subtítulo**

**Finalidade** Promoção da saúde, prevenção de doenças crônicas, além da educação em saúde de forma a produzir escolhas saudáveis pela população beneficiada, contemplando as comunidades integrantes do projeto com um espaço público de lazer e prática de atividades físicas.

**Metas** Manter 4 Academias de Saúde vinculadas às ESF do Menino Deus, Bom Princípio e Várzea.

Unidade	01	FMS-FUNDO MUNICIPAL DE SAUDE	Unidade Medida	m²
Função	10	SAÚDE	Valor Próprio	0,00
SubFunção	302	ASSISTÊNCIA HOSPITALAR E AMBULATORIAL	Valor Terceiros	352.741,94
Programa	0109	Gestão da Política de Saúde	<b>Valor Total</b>	<b>352.741,94</b>
Ação	1109	Conclusão do Bloco Cirúrgico do Hospital		

**Subtítulo** Município

**Finalidade** Proporcionar à população o acesso a atendimento qualificado em cirurgias de média complexidade no Hospital

**Metas** Conclusão do Bloco Cirúrgico do Hospital

Unidade	01	FMS-FUNDO MUNICIPAL DE SAUDE	Unidade Medida	Atividade
Função	10	SAÚDE	Valor Próprio	0,00
SubFunção	303	SUPORTE PROFILATICO E TERAPEUTICO	Valor Terceiros	274.920,00
Programa	0109	Gestão da Política de Saúde	<b>Valor Total</b>	<b>274.920,00</b>
Ação	2094	Manutenção da Farmácia Básica		

**Subtítulo** Município

**Finalidade** Proporcionar a todos os usuários do SUS, acesso aos medicamentos da rede básica de saúde, necessários ao seu tratamento. (4770,4050)

**Metas** Aquisição de medicamentos

Unidade	01	FMS-FUNDO MUNICIPAL DE SAUDE	Unidade Medida	Atividade
Função	10	SAÚDE	Valor Próprio	0,00
SubFunção	303	SUPORTE PROFILATICO E TERAPEUTICO	Valor Terceiros	19.749,96
Programa	0109	Gestão da Política de Saúde	<b>Valor Total</b>	<b>19.749,96</b>
Ação	2123	Assistencia Farmaceutica na Atenção Básica - Diabetes		

**Subtítulo**

**Finalidade** Proporcionar aos usuários portadores de diabetes inulinodependentes, acesso aos insumos complementares, necessários a seu tratamento na rede básica do SUS. (4051)

**Metas** Aquisição de insumos para o controle da Diabetes Mellitus

**Órgão 07 SECRETARIA MUNICIPAL DA SAUDE**

Unidade	01	FMS-FUNDO MUNICIPAL DE SAUDE	Unidade Medida	Atividade
Função	10	SAÚDE	Valor Próprio	23.000,00
SubFunção	304	VIGILÂNCIA SANITÁRIA	Valor Terceiros	0,00
Programa	0121	Gestão da Vigilância em Saúde	<b>Valor Total</b>	<b>23.000,00</b>
Ação	2095	Manutenção da Vigilância em Saúde		

**Subtítulo** Município**Finalidade** Cumprimento da legislação sanitária, visando à proteção da saúde da população por intermédio do controle sanitário de produtos alimentícios e de saúde. E de igual forma dos usuários de serviços de saúde e de interesse para a saúde. (4001)**Metas** Manutenção da vigilância sanitária

Unidade	01	FMS-FUNDO MUNICIPAL DE SAUDE	Unidade Medida	Atividade
Função	10	SAÚDE	Valor Próprio	0,00
SubFunção	304	VIGILÂNCIA SANITÁRIA	Valor Terceiros	22.656,86
Programa	0121	Gestão da Vigilância em Saúde	<b>Valor Total</b>	<b>22.656,86</b>
Ação	2098	Manutenção da Ações Estruturantes de Vigilância Sanitária		

**Subtítulo** Município**Finalidade** Cumprimento da legislação sanitária, visando à proteção da saúde da população por intermédio do controle sanitário de produtos alimentícios e de saúde. E de igual forma dos usuários de serviços de saúde e de interesse para a saúde. (4760)**Metas** Manutenção da vigilância sanitária

Unidade	01	FMS-FUNDO MUNICIPAL DE SAUDE	Unidade Medida	Atividade
Função	10	SAÚDE	Valor Próprio	20.000,00
SubFunção	304	VIGILÂNCIA SANITÁRIA	Valor Terceiros	0,00
Programa	0121	Gestão da Vigilância em Saúde	<b>Valor Total</b>	<b>20.000,00</b>
Ação	2102	Manutenção do Canil Municipal		

**Subtítulo** Canil**Finalidade** Controlar a população de cães de rua. (4001)**Metas** Manter o canil

Unidade	01	FMS-FUNDO MUNICIPAL DE SAUDE	Unidade Medida	Unidade
Função	10	SAÚDE	Valor Próprio	0,00
SubFunção	305	VIGILÂNCIA EPIDEMIOLÓGICA	Valor Terceiros	1.504,84
Programa	0121	Gestão da Vigilância em Saúde	<b>Valor Total</b>	<b>1.504,84</b>
Ação	2096	Manutenção do Programa de Multivacinação		

**Subtítulo** Município**Finalidade** Atingir as metas estabelecidas pelo Ministério da Saúde referentes a cobertura vacinal nas campanhas de vacinação. (4730)**Metas** Manutenção da vacinação

LEI DE DIRETRIZES ORÇAMENTÁRIAS - 2013**Órgão 07 SECRETARIA MUNICIPAL DA SAUDE**

Unidade	01	FMS-FUNDO MUNICIPAL DE SAUDE	Unidade Medida	Atividade	
Função	10	SAÚDE	Valor Próprio		0,00
SubFunção	305	VIGILÂNCIA EPIDEMIOLÓGICA	Valor Terceiros		89.750,25
Programa	0121	Gestão da Vigilância em Saúde	<b>Valor Total</b>		<b>89.750,25</b>
Ação	2097	Mnutenção do Piso Fixo de Vigilância e Promoção da Saúde			

**Subtítulo** Município**Finalidade** Prevenir danos à saúde coletiva; propor medidas de prevenção, controle e erradicação de doenças, através das ações da vigilância sanitária, ambiental e epidemiológica. (4710)**Metas** Manutenção da Vigilância em Saúde

Unidade	02	FMS-FUNDO MUNICIPAL DE SAUDE-ASPS	Unidade Medida	Unidade	
Função	10	SAÚDE	Valor Próprio		126.984,00
SubFunção	301	ATENÇÃO BÁSICA	Valor Terceiros		0,00
Programa	0109	Gestão da Política de Saúde	<b>Valor Total</b>		<b>126.984,00</b>
Ação	2093	Manutenção da SAMU			

**Subtítulo** SAMU**Finalidade** Proporciona a população atendimento de urgência e emergência através de ambulância devidamente equipada. Sendo referência para todos os municípios do Litoral Norte.**Metas** Manutenção da SAMU

Unidade	02	FMS-FUNDO MUNICIPAL DE SAUDE-ASPS	Unidade Medida	Atividade	
Função	10	SAÚDE	Valor Próprio		66.300,00
SubFunção	301	ATENÇÃO BÁSICA	Valor Terceiros		0,00
Programa	0109	Gestão da Política de Saúde	<b>Valor Total</b>		<b>66.300,00</b>
Ação	2099	Manutenção do PIM-Primeira Infância Melhor			

**Subtítulo** Município**Finalidade** Realizar acompanhamento de crianças de 0 a 5 cinco anos a fim de promover seu desenvolvimento integral diminuindo o índice de carência nutricional e de morbidade e mortalidade infantil.**Metas** 17 visitadoras

Unidade	02	FMS-FUNDO MUNICIPAL DE SAUDE-ASPS	Unidade Medida	Atividade	
Função	10	SAÚDE	Valor Próprio		865.278,00
SubFunção	301	ATENÇÃO BÁSICA	Valor Terceiros		0,00
Programa	0109	Gestão da Política de Saúde	<b>Valor Total</b>		<b>865.278,00</b>
Ação	2100	Manutenção da Secretaria de Saúde			

**Subtítulo** Secretaria**Finalidade** Manter as atividades desenvolvidas pela secretaria**Metas** Manutenção da atividade



Órgão	07	SECRETARIA MUNICIPAL DA SAUDE	Unidade Medida	Atividade
Unidade	02	FMS-FUNDO MUNICIPAL DE SAUDE-ASPS	Valor Próprio	8.352.065,75
Função	10	SAÚDE	Valor Terceiros	0,00
SubFunção	301	ATENÇÃO BÁSICA	<b>Valor Total</b>	<b>8.352.065,75</b>
Programa	0109	Gestão da Política de Saúde		
Ação	2101	Manutenção das ASPS		
<b>Subtítulo</b>	Município			
<b>Finalidade</b>	Manter o atendimento de usuários do SUS na área de atenção básica e de média complexidade.			
<b>Metas</b>	Manutenção da Saúde Pública			
Unidade	02	FMS-FUNDO MUNICIPAL DE SAUDE-ASPS	Unidade Medida	Unidade
Função	10	SAÚDE	Valor Próprio	41.000,00
SubFunção	302	ASSISTÊNCIA HOSPITALAR E AMBULATORIAL	Valor Terceiros	0,00
Programa	0109	Gestão da Política de Saúde	<b>Valor Total</b>	<b>41.000,00</b>
Ação	1124	Melhorias e Equipamentos para o Hospital		
<b>Subtítulo</b>	Município			
<b>Finalidade</b>	Ampliação e manutenção das instalações do hospital			
<b>Metas</b>	Melhorias			
Unidade	02	FMS-FUNDO MUNICIPAL DE SAUDE-ASPS	Unidade Medida	Atividade
Função	10	SAÚDE	Valor Próprio	1.904.400,00
SubFunção	302	ASSISTÊNCIA HOSPITALAR E AMBULATORIAL	Valor Terceiros	0,00
Programa	0109	Gestão da Política de Saúde	<b>Valor Total</b>	<b>1.904.400,00</b>
Ação	2141	Manutenção do Contrato de Gestão Hospitalar		
<b>Subtítulo</b>	Município			
<b>Finalidade</b>	Proporcionar o atendimento de Pronto-Atendimento de urgência/emergência à saúde aos cidadãos residentes e domiciliados no município.			
<b>Metas</b>	Manutenção dos atendimentos			
Unidade	02	FMS-FUNDO MUNICIPAL DE SAUDE-ASPS	Unidade Medida	unidade
Função	10	SAÚDE	Valor Próprio	40.000,00
SubFunção	302	ASSISTÊNCIA HOSPITALAR E AMBULATORIAL	Valor Terceiros	0,00
Programa	0109	Gestão da Política de Saúde	<b>Valor Total</b>	<b>40.000,00</b>
Ação	2147	Manutenção do Tomógrafo		
<b>Subtítulo</b>	Município			
<b>Finalidade</b>	Manutenção do Tomógrafo do Hospital			
<b>Metas</b>	Manutenção			

LEI DE DIRETRIZES ORÇAMENTÁRIAS - 2013

Órgão	07	SECRETARIA MUNICIPAL DA SAUDE		
Unidade	02	FMS-FUNDO MUNICIPAL DE SAUDE-ASPS	Unidade Medida	Atividade
Função	10	SAÚDE	Valor Próprio	73.470,00
SubFunção	303	SUPORTE PROFILATICO E TERAPEUTICO	Valor Terceiros	0,00
Programa	0109	Gestão da Política de Saúde	<b>Valor Total</b>	<b>73.470,00</b>
Ação	2094	Manutenção da Farmácia Básica		
<b>Subtítulo</b>	Município			
<b>Finalidade</b>	Proporcionar a todos os usuários do SUS, acesso aos medicamentos da rede básica de saúde, necessários ao seu tratamento.			
<b>Metas</b>	Aquisição de Medicamentos			
Unidade	02	FMS-FUNDO MUNICIPAL DE SAUDE-ASPS	Unidade Medida	Atividade mantida
Função	10	SAÚDE	Valor Próprio	19.749,96
SubFunção	303	SUPORTE PROFILATICO E TERAPEUTICO	Valor Terceiros	0,00
Programa	0109	Gestão da Política de Saúde	<b>Valor Total</b>	<b>19.749,96</b>
Ação	2123	Assistencia Farmaceutica na Atenção Básica - Diabetes		
<b>Subtítulo</b>				
<b>Finalidade</b>	Proporcionar aos usuários portadores de diabetes inulinodependentes, acesso aos insumos complementares, necessários a seu tratamento na rede básica do SUS.			
<b>Metas</b>	Aquisição de insumos para o controle da Diabetes Mellitus			
<b>TOTAL ÓRGÃO</b>				<b>16.477.252,83</b>

**Órgão 08 SECRETARIA MUNICIPAL DA AGRICULTURA E MEIO AMBIENTE**

Unidade	01	DEPARTAMENTO DE EXPANSAO RURAL	Unidade Medida	Atividade	
Função	04	ADMINISTRAÇÃO	Valor Próprio		2.000,00
SubFunção	122	ADMINISTRAÇÃO GERAL	Valor Terceiros		0,00
Programa	0002	Gestão dos Serviços Públicos	<b>Valor Total</b>		<b>2.000,00</b>
Ação	2035	Manutenção dos Conselhos Municipais			

**Subtítulo** Município**Finalidade** Manter as atividades desenvolvidas pelos conselhos do Meio Ambiente, Unidade Municipal de Cadastramento-UMC, de Agricultura**Metas** Manutenção dos conselhos

Unidade	01	DEPARTAMENTO DE EXPANSAO RURAL	Unidade Medida	Atividade	
Função	04	ADMINISTRAÇÃO	Valor Próprio		708.000,00
SubFunção	122	ADMINISTRAÇÃO GERAL	Valor Terceiros		0,00
Programa	0002	Gestão dos Serviços Públicos	<b>Valor Total</b>		<b>708.000,00</b>
Ação	2068	Manutenção da Secretaria da Agricultura e Meio Ambiente			

**Subtítulo** Município**Finalidade** Manter as ações desenvolvidas pela secretaria. bem como a manutenção dos veículos e máquinas agrícolas.**Metas** Manutenção da atividade

Unidade	01	DEPARTAMENTO DE EXPANSAO RURAL	Unidade Medida	Unidade	
Função	20	AGRICULTURA	Valor Próprio		1.500,00
SubFunção	606	EXTENSÃO RURAL	Valor Terceiros		0,00
Programa	0106	Ações de Infra Estrutura e Saneamento	<b>Valor Total</b>		<b>1.500,00</b>
Ação	1033	Perfuração de Poços Artesianos			

**Subtítulo** Zona Rural**Finalidade** Perfurar poços artesanais em comunidades rurais.**Metas** Perfuração de Poços

Unidade	01	DEPARTAMENTO DE EXPANSAO RURAL	Unidade Medida	Unidade	
Função	20	AGRICULTURA	Valor Próprio		33.600,00
SubFunção	606	EXTENSÃO RURAL	Valor Terceiros		0,00
Programa	0106	Ações de Infra Estrutura e Saneamento	<b>Valor Total</b>		<b>33.600,00</b>
Ação	1034	Construção e Ampliação de Redes de Água			

**Subtítulo** Zona Rural**Finalidade** Construir e ampliar redes de água nas comunidades onde já houve a perfuração dos poços artesanais.**Metas** Construção e Ampliação de redes de água



Órgão	08	SECRETARIA MUNICIPAL DA AGRICULTURA E MEIO AMBIENTE		
Unidade	01	DEPARTAMENTO DE EXPANSAO RURAL	Unidade Medida	Atividade
Função	20	AGRICULTURA	Valor Próprio	15.000,00
SubFunção	606	EXTENSÃO RURAL	Valor Terceiros	0,00
Programa	0106	Ações de Infra Estrutura e Saneamento	<b>Valor Total</b>	<b>15.000,00</b>
Ação	2073	Manutenção de Poços e Redes de Água		
<b>Subtítulo</b>	Zona Rural			
<b>Finalidade</b>	Manter a atividades dos poços artesianos e redes de água já implantados			
<b>Metas</b>	Manutenção dos poços e redes de água			
Unidade	01	DEPARTAMENTO DE EXPANSAO RURAL	Unidade Medida	Unidade
Função	20	AGRICULTURA	Valor Próprio	15.000,00
SubFunção	606	EXTENSÃO RURAL	Valor Terceiros	0,00
Programa	0112	Desenvolvimento Sustentável da Atividade Agrícola	<b>Valor Total</b>	<b>15.000,00</b>
Ação	1035	Aquisição de Máquinas, Veículos e Implementos Agrícolas		
<b>Subtítulo</b>	Zona Rural			
<b>Finalidade</b>	Adquirir patrulhas agrícolas para apoio aos produtores rurais. Aquisição de equipamentos veículos e máquinas visando o fomento e melhoria da logística de transporte e escoamento das safras agrícolas e agropecuárias do município.			
<b>Metas</b>	Aquisição de 01 patrulha,			
Unidade	01	DEPARTAMENTO DE EXPANSAO RURAL	Unidade Medida	Unidade
Função	20	AGRICULTURA	Valor Próprio	50.000,00
SubFunção	606	EXTENSÃO RURAL	Valor Terceiros	0,00
Programa	0112	Desenvolvimento Sustentável da Atividade Agrícola	<b>Valor Total</b>	<b>50.000,00</b>
Ação	2069	Manutenção de programas e convênios		
<b>Subtítulo</b>	Município			
<b>Finalidade</b>	Manter a ampliar ações relacionadas ao desenvolvimento das atividades agrícolas das pequenas propriedades rurais do município.			
<b>Metas</b>	5 patrulhas agrícolas e 3 convênios			
Unidade	01	DEPARTAMENTO DE EXPANSAO RURAL	Unidade Medida	Atividade
Função	20	AGRICULTURA	Valor Próprio	2.500,00
SubFunção	606	EXTENSÃO RURAL	Valor Terceiros	0,00
Programa	0112	Desenvolvimento Sustentável da Atividade Agrícola	<b>Valor Total</b>	<b>2.500,00</b>
Ação	2071	Manutenção da Unidade de Filetamento		
<b>Subtítulo</b>	FEASA			
<b>Finalidade</b>	Manter a unidade de filetamento			
<b>Metas</b>	Manutenção do Filetamento			





Órgão	08	SECRETARIA MUNICIPAL DA AGRICULTURA E MEIO AMBIENTE		
Unidade	01	DEPARTAMENTO DE EXPANSÃO RURAL	Unidade Medida	Unidade
Função	20	AGRICULTURA	Valor Próprio	60.000,00
SubFunção	606	EXTENSÃO RURAL	Valor Terceiros	0,00
Programa	0112	Desenvolvimento Sustentável da Atividade Agrícola	<b>Valor Total</b>	<b>60.000,00</b>
Ação	2075	Assistência Técnica aos Produtores Rurais		
<b>Subtítulo</b>	Município			
<b>Finalidade</b>	Conveniar com instituições de ensino superior - Pólos Tecnológicos - , EMATER, SEBRAE, e outras entidades visando o desenvolvimento sustentável do meio rural.			
<b>Metas</b>	Manutenção de convênios			
Unidade	01	DEPARTAMENTO DE EXPANSÃO RURAL	Unidade Medida	Unidade
Função	20	AGRICULTURA	Valor Próprio	1.500,00
SubFunção	606	EXTENSÃO RURAL	Valor Terceiros	0,00
Programa	0112	Desenvolvimento Sustentável da Atividade Agrícola	<b>Valor Total</b>	<b>1.500,00</b>
Ação	2076	Incentivo ao Produtor Rural		
<b>Subtítulo</b>	Zona Rural			
<b>Finalidade</b>	Apoio e orientação a pecuária, incentivo ao produtor rural e desenvolvimento da agricultura familiar.			
<b>Metas</b>	Manutenção do incentivos ao Produtor rural			
Unidade	02	DEPARTAMENTO DE MEIO AMBIENTE	Unidade Medida	Atividade
Função	17	SANEAMENTO	Valor Próprio	5.000,00
SubFunção	512	SANEAMENTO BÁSICO URBANO	Valor Terceiros	0,00
Programa	0106	Ações de Infra Estrutura e Saneamento	<b>Valor Total</b>	<b>5.000,00</b>
Ação	2080	Manutenção e Ampliação da Coleta Seletiva		
<b>Subtítulo</b>	Município			
<b>Finalidade</b>	Manter e ampliar a coleta seletiva de resíduos sólidos			
<b>Metas</b>	Manutenção da coleta seletiva			
Unidade	02	DEPARTAMENTO DE MEIO AMBIENTE	Unidade Medida	Atividade
Função	18	GESTÃO AMBIENTAL	Valor Próprio	0,00
SubFunção	541	PRESERVAÇÃO E CONSERVAÇÃO AMBIENTAL	Valor Terceiros	40.000,00
Programa	0114	Desenvolvimento Ambiental Sustentável	<b>Valor Total</b>	<b>40.000,00</b>
Ação	2077	Manutenção do FMMA		
<b>Subtítulo</b>	Município			
<b>Finalidade</b>	Manter as ações desenvolvidas pelo FMMA.			
<b>Metas</b>	Manutenção da atividade			



Pref. Munic. Santo Antônio da Patrulha - Consolidação Geral  
Anexos de Metas Prioritárias  
LEI DE DIRETRIZES ORÇAMENTÁRIAS - 2013

Página 40 de 54  
17/09/2012 13:45:40  
Versão Nº 19

Órgão	08	SECRETARIA MUNICIPAL DA AGRICULTURA E MEIO AMBIENTE	Unidade Medida	Atividade	
Unidade	02	DEPARTAMENTO DE MEIO AMBIENTE	Valor Próprio		0,00
Função	18	GESTÃO AMBIENTAL	Valor Terceiros		5.000,00
SubFunção	541	PRESERVAÇÃO E CONSERVAÇÃO AMBIENTAL	<b>Valor Total</b>		<b>5.000,00</b>
Programa	0114	Desenvolvimento Ambiental Sustentável			
Ação	2078	Manutenção da Fiscalização Ambiental			
<b>Subtítulo</b>	Município				
<b>Finalidade</b>	Manter as atividades da fiscalização, com recursos oriundos de multas aplicadas e taxa de licenciamento ambiental				
<b>Metas</b>	Manutenção da Fiscalização				
Unidade	02	DEPARTAMENTO DE MEIO AMBIENTE	Unidade Medida	unidade	
Função	18	GESTÃO AMBIENTAL	Valor Próprio		0,00
SubFunção	541	PRESERVAÇÃO E CONSERVAÇÃO AMBIENTAL	Valor Terceiros		13.000,00
Programa	0114	Desenvolvimento Ambiental Sustentável	<b>Valor Total</b>		<b>13.000,00</b>
Ação	2079	Manutenção da Fiscalização de Áreas da Mineração			
<b>Subtítulo</b>	Município				
<b>Finalidade</b>	Manter as atividades de fiscalização ambiental e de áreas de mineração				
<b>Metas</b>	Manutenção da Atividade				
Unidade	02	DEPARTAMENTO DE MEIO AMBIENTE	Unidade Medida	unidade	
Função	18	GESTÃO AMBIENTAL	Valor Próprio		0,00
SubFunção	541	PRESERVAÇÃO E CONSERVAÇÃO AMBIENTAL	Valor Terceiros		7.000,00
Programa	0114	Desenvolvimento Ambiental Sustentável	<b>Valor Total</b>		<b>7.000,00</b>
Ação	2122	Manutenção de Consórcios			
<b>Subtítulo</b>	Município				
<b>Finalidade</b>	Manter convênios com consórcios voltados a proteção ambiental				
<b>Metas</b>	Conveniar com consórcios				
Unidade	02	DEPARTAMENTO DE MEIO AMBIENTE	Unidade Medida	Unidade	
Função	18	GESTÃO AMBIENTAL	Valor Próprio		0,00
SubFunção	541	PRESERVAÇÃO E CONSERVAÇÃO AMBIENTAL	Valor Terceiros		133.200,00
Programa	0114	Desenvolvimento Ambiental Sustentável	<b>Valor Total</b>		<b>133.200,00</b>
Ação	2125	Manutenção do CEFEM			
<b>Subtítulo</b>	Município				
<b>Finalidade</b>	Manter as atividades de fiscalização de áreas de mineração				
<b>Metas</b>					



Órgão	08	SECRETARIA MUNICIPAL DA AGRICULTURA E MEIO AMBIENTE		
Unidade	02	DEPARTAMENTO DE MEIO AMBIENTE	Unidade Medida	atividade
Função	18	GESTÃO AMBIENTAL	Valor Próprio	0,00
SubFunção	541	PRESERVAÇÃO E CONSERVAÇÃO AMBIENTAL	Valor Terceiros	87.400,00
Programa	0114	Desenvolvimento Ambiental Sustentável	<b>Valor Total</b>	<b>87.400,00</b>
Ação	2132	Manutenção da Educação Ambiental		
<b>Subtítulo</b>	Município			
<b>Finalidade</b>	Manter e desenvolver ações voltadas para a educação ambiental			
<b>Metas</b>	Manutenção da educação ambiental			
Unidade	02	DEPARTAMENTO DE MEIO AMBIENTE	Unidade Medida	Atividade
Função	18	GESTÃO AMBIENTAL	Valor Próprio	1.500.000,00
SubFunção	542	CONTROLE AMBIENTAL	Valor Terceiros	0,00
Programa	0114	Desenvolvimento Ambiental Sustentável	<b>Valor Total</b>	<b>1.500.000,00</b>
Ação	2057	Manutenção da Limpeza Urbana		
<b>Subtítulo</b>	Município			
<b>Finalidade</b>	Manter a limpeza do Município com a contratação de coleta de lixo e transporte.			
<b>Metas</b>	Manutenção da atividade			
Unidade	03	FEASA-FUNDAÇÃO EDUCACIONAL AGRICOLA	Unidade Medida	Atividade
Função	20	AGRICULTURA	Valor Próprio	20.000,00
SubFunção	606	EXTENSÃO RURAL	Valor Terceiros	0,00
Programa	0002	Gestão dos Serviços Públicos	<b>Valor Total</b>	<b>20.000,00</b>
Ação	2114	Manutenção da FEASA		
<b>Subtítulo</b>	FEASA			
<b>Finalidade</b>	Manter as ações desenvolvida pela Fundação Aducacional Agrícola			
<b>Metas</b>	Manutenção da Atividade			
<b>TOTAL ÓRGÃO</b>				<b>2.699.700,00</b>

**Órgão 09 SECRETARIA MUNICIPAL DA CULTURA, TURISMO E ESPORTES**

Unidade	01	DEPARTAMENTO TECNICO E OPERACIONAL	Unidade Medida	Atividade
Função	04	ADMINISTRAÇÃO	Valor Próprio	748.832,00
SubFunção	122	ADMINISTRAÇÃO GERAL	Valor Terceiros	0,00
Programa	0002	Gestão dos Serviços Públicos	<b>Valor Total</b>	<b>748.832,00</b>
Ação	2026	Manutenção da Secretaria da Cultura, Turismo e Esportes		

**Subtítulo** Município**Finalidade** Manter as atividades desenvolvidas pela secretaria. Principalmente as vinculadas pelo calendário de eventos. Viabilizar a concessão do camping municipal da Lagoa dos Barros para implantação da Marina.**Metas** Manutenção da atividade

Unidade	01	DEPARTAMENTO TECNICO E OPERACIONAL	Unidade Medida	Atividade
Função	04	ADMINISTRAÇÃO	Valor Próprio	2.240,00
SubFunção	122	ADMINISTRAÇÃO GERAL	Valor Terceiros	0,00
Programa	0002	Gestão dos Serviços Públicos	<b>Valor Total</b>	<b>2.240,00</b>
Ação	2035	Manutenção dos Conselhos Municipais		

**Subtítulo** Município**Finalidade** Manter as atividades desenvolvidas pelos conselhos do Patrimônio Histórico e Cultural, do Turismo, da Juventude e dos Esportes.**Metas** Manutenção dos Conselhos

Unidade	01	DEPARTAMENTO TECNICO E OPERACIONAL	Unidade Medida	Atividade
Função	13	CULTURA	Valor Próprio	11.200,00
SubFunção	392	DIFUSÃO CULTURAL	Valor Terceiros	0,00
Programa	0117	Juventude Atuarante	<b>Valor Total</b>	<b>11.200,00</b>
Ação	2061	Manutenção das Políticas Públicas da Juventude		

**Subtítulo** Município**Finalidade** Incentivar o esporte, a cultura e o lazer, incentivar as bandas locais, apoiar novos talentos, reativar o projeto escola de fábrica, criar programas de valorização do jovem no meio rural.**Metas** Manutenção da Juventude

Unidade	01	DEPARTAMENTO TECNICO E OPERACIONAL	Unidade Medida	unidade
Função	13	CULTURA	Valor Próprio	137.165,97
SubFunção	392	DIFUSÃO CULTURAL	Valor Terceiros	2.020.000,00
Programa	0119	Patrulhas da Cultura	<b>Valor Total</b>	<b>2.157.165,97</b>
Ação	1120	Construção da PEC - T.C. 0363507-86/11		

**Subtítulo** Município**Finalidade** Construção de uma praça dos esportes e da cultura**Metas** construção



## Anexos de Metas Prioritárias

17/09/2012 13:46:07

LEI DE DIRETRIZES ORÇAMENTÁRIAS - 2013

Versão N° 19

**Órgão 09 SECRETARIA MUNICIPAL DA CULTURA, TURISMO E ESPORTES**

Unidade	01	DEPARTAMENTO TECNICO E OPERACIONAL	Unidade Medida	unidade	
Função	13	CULTURA	Valor Próprio		0,00
SubFunção	392	DIFUSÃO CULTURAL	Valor Terceiros		23.550,00
Programa	0119	Patrulhas da Cultura	<b>Valor Total</b>		<b>23.550,00</b>
Ação	1121	Mobilização Social T.C. 0363507-86/11			

**Subtítulo** Município**Finalidade** Mobilizar socialmente a população para viabilização da construção da praça PEC**Metas** mobilização social

Unidade	01	DEPARTAMENTO TECNICO E OPERACIONAL	Unidade Medida	Atividade	
Função	13	CULTURA	Valor Próprio		78.400,00
SubFunção	392	DIFUSÃO CULTURAL	Valor Terceiros		0,00
Programa	0119	Patrulhas da Cultura	<b>Valor Total</b>		<b>78.400,00</b>
Ação	2027	Convênios com Entidades Culturais			

**Subtítulo** Município**Finalidade** Apoiar as ações desenvolvidas por entidades difusoras de cultura priorizando os eventos previstos no calendário de eventos.**Metas** Apoio as entidades

Unidade	01	DEPARTAMENTO TECNICO E OPERACIONAL	Unidade Medida	Unidade	
Função	13	CULTURA	Valor Próprio		11.200,00
SubFunção	392	DIFUSÃO CULTURAL	Valor Terceiros		0,00
Programa	0119	Patrulhas da Cultura	<b>Valor Total</b>		<b>11.200,00</b>
Ação	2139	Programação e Decoração Natalina da Cidade			

**Subtítulo** Município**Finalidade** Promover a decoração natalina no Município**Metas** Viabilizar a decoração natalina na cidade

Unidade	01	DEPARTAMENTO TECNICO E OPERACIONAL	Unidade Medida	Unidade	
Função	13	CULTURA	Valor Próprio		11.200,00
SubFunção	392	DIFUSÃO CULTURAL	Valor Terceiros		0,00
Programa	0119	Patrulhas da Cultura	<b>Valor Total</b>		<b>11.200,00</b>
Ação	2140	Realização da Feira Municipal do Livro			

**Subtítulo** Município**Finalidade** Difundir a cultura de leitura dos cidadãos patrulhenses**Metas** Viabilizar a realização da feira do livro municipal



Órgão	09	SECRETARIA MUNICIPAL DA CULTURA, TURISMO E ESPORTES	Unidade Medida	unidade	
Unidade	01	DEPARTAMENTO TECNICO E OPERACIONAL	Valor Próprio		6.720,00
Função	13	CULTURA	Valor Terceiros		0,00
SubFunção	392	DIFUSÃO CULTURAL	<b>Valor Total</b>		<b>6.720,00</b>
Programa	0119	Patrulhas da Cultura			
Ação	2146	Aquisição e Manutenção do Acero da Biblioteca Pública			
<b>Subtítulo</b>	Município				
<b>Finalidade</b>	Manter e adquirir livros e coleções para a biblioteca pública				
<b>Metas</b>	manutenção				
Unidade	01	DEPARTAMENTO TECNICO E OPERACIONAL	Unidade Medida	Atividade	
Função	23	COMÉRCIO E SERVIÇOS	Valor Próprio		1.120,00
SubFunção	695	TURISMO	Valor Terceiros		0,00
Programa	0115	Engenhos do Desenvolvimento Turístico	<b>Valor Total</b>		<b>1.120,00</b>
Ação	2028	Convênios com Entidades e empreendimentos Turísticos			
<b>Subtítulo</b>	Município				
<b>Finalidade</b>	Apoiar as ações desenvolvidas por empreendimentos difusores de turismo. Priorizando o calendário de eventos.				
<b>Metas</b>	Apoio as entidades				
Unidade	01	DEPARTAMENTO TECNICO E OPERACIONAL	Unidade Medida	Atividade	
Função	23	COMÉRCIO E SERVIÇOS	Valor Próprio		50.000,00
SubFunção	695	TURISMO	Valor Terceiros		0,00
Programa	0115	Engenhos do Desenvolvimento Turístico	<b>Valor Total</b>		<b>50.000,00</b>
Ação	2029	Manutenção da FENACAM			
<b>Subtítulo</b>	FENACAM				
<b>Finalidade</b>	Manter a realização da FENACAM				
<b>Metas</b>	Realização da Festa				
Unidade	01	DEPARTAMENTO TECNICO E OPERACIONAL	Unidade Medida	atividade	
Função	23	COMÉRCIO E SERVIÇOS	Valor Próprio		22.400,00
SubFunção	695	TURISMO	Valor Terceiros		0,00
Programa	0115	Engenhos do Desenvolvimento Turístico	<b>Valor Total</b>		<b>22.400,00</b>
Ação	2129	Planejamento e Divulgação da Oferta Turística			
<b>Subtítulo</b>	Município				
<b>Finalidade</b>	Planejar e incentivar a oferta de turismo no Município				
<b>Metas</b>	atividade mantida				

**Órgão 09 SECRETARIA MUNICIPAL DA CULTURA, TURISMO E ESPORTES**

Unidade	01	DEPARTAMENTO TECNICO E OPERACIONAL	Unidade Medida	Percentual
Função	27	DESPORTO E LAZER	Valor Próprio	22.400,00
SubFunção	812	DESPORTO COMUNITÁRIO	Valor Terceiros	0,00
Programa	0116	Apoio ao Esporte e ao Lazer	<b>Valor Total</b>	<b>22.400,00</b>
Ação	2048	Convênios com Entidades Difusoras de Esporte		

**Subtítulo** Município**Finalidade** Convênios com entidades difusoras do esporte, priorizando as ações do calendário de eventos.**Metas** Apoio a Entidades

Unidade	01	DEPARTAMENTO TECNICO E OPERACIONAL	Unidade Medida	Atividade
Função	27	DESPORTO E LAZER	Valor Próprio	56.000,00
SubFunção	812	DESPORTO COMUNITÁRIO	Valor Terceiros	0,00
Programa	0119	Patrulhas da Cultura	<b>Valor Total</b>	<b>56.000,00</b>
Ação	2049	Manutenção do Parque Caetano Tedesdo		

**Subtítulo** Parque Caetano Tedesdo**Finalidade** Manter o parque Caetano Tedesco bem como o Centro de Eventos Qorpo santo em boas condições de uso pela comunidade.**Metas** Manutenção da atividade

Unidade	02	FUNDAÇÃO MUSEU ANTROPOLOGICO CALDAS JUNIOR	Unidade Medida	Atividade
Função	04	ADMINISTRAÇÃO	Valor Próprio	182.896,00
SubFunção	122	ADMINISTRAÇÃO GERAL	Valor Terceiros	0,00
Programa	0002	Gestão dos Serviços Públicos	<b>Valor Total</b>	<b>182.896,00</b>
Ação	2022	Manutenção do Museu		

**Subtítulo****Finalidade** Manter as atividades culturais desenvolvidas pela entidade.**Metas** Atividade Mantida



---

**Órgão 09 SECRETARIA MUNICIPAL DA CULTURA, TURISMO E ESPORTES**

Unidade 03 FUNDECULTUR-FUNDO DE DESENVOL. DA CULTURA D. T.  
Função 13 CULTURA  
SubFunção 392 DIFUSÃO CULTURAL  
Programa 0002 Gestão dos Serviços Públicos  
Ação 2060 Manutenção do FUNDECULTUR

Unidade Medida	Atividade
Valor Próprio	21.280,00
Valor Terceiros	0,00
<b>Valor Total</b>	<b>21.280,00</b>

**Subtítulo** Município  
**Finalidade** Viabilizar arrecadação de valores dos bens e serviços disponíveis para fomento a cultura, turismo e esportes  
**Metas** Manutenção do FUNDECULTUR

---

**TOTAL ÓRGÃO** 3.406.603,97

---



**Órgão 10 SECRETARIA MUNICIPAL DA GESTAO E DO PLANEJAMENTO**

Unidade	01	DEPARTAMENTO DE GESTAO	Unidade Medida	Atividade
Função	04	ADMINISTRAÇÃO	Valor Próprio	993.500,00
SubFunção	121	PLANEJAMENTO E ORÇAMENTO	Valor Terceiros	0,00
Programa	0002	Gestão dos Serviços Públicos	<b>Valor Total</b>	<b>993.500,00</b>
Ação	2001	Manutenção da Secretaria da Gestão e do Planejamento		

**Subtítulo** Município**Finalidade** Elaborar projetos para obtenção de recursos extra orçamentários, executar projetos que possibilitem melhorias e qualificação dos espaços no meio urbano e rural. Dar continuidade aos trabalhos desenvolvidos pela secretaria.**Metas** Manutenção da atividade

Unidade	01	DEPARTAMENTO DE GESTAO	Unidade Medida	Atividade
Função	04	ADMINISTRAÇÃO	Valor Próprio	2.000,00
SubFunção	122	ADMINISTRAÇÃO GERAL	Valor Terceiros	0,00
Programa	0002	Gestão dos Serviços Públicos	<b>Valor Total</b>	<b>2.000,00</b>
Ação	2035	Manutenção dos Conselhos Municipais		

**Subtítulo** Município**Finalidade** Manutenção dos conselhos de Desenvolvimento Econômico, Habitação e Saneamento, COMUDE, Gestor do Plano Diretor.**Metas** Manutenção dos Conselhos

Unidade	01	DEPARTAMENTO DE GESTAO	Unidade Medida	Unidade
Função	22	INDÚSTRIA	Valor Próprio	200.000,00
SubFunção	661	PROMOÇÃO INDUSTRIAL	Valor Terceiros	0,00
Programa	0113	Fomento às Atividades Econômicas	<b>Valor Total</b>	<b>200.000,00</b>
Ação	2005	Manutenção do Fomento as Atividades Econômicas e Industriais		

**Subtítulo** Município**Finalidade** Promover o desenvolvimento sustentável do município, através do incentivo a empresas já consolidadas ou com projetos de expansão, atrair novas plantas industriais, fomentar políticas de emprego e renda.**Metas** Incentivar empresas

Unidade	02	DEPARTAMENTO DE ENGENHARIA E ARQUITETURA	Unidade Medida	Atividade
Função	04	ADMINISTRAÇÃO	Valor Próprio	10.000,00
SubFunção	121	PLANEJAMENTO E ORÇAMENTO	Valor Terceiros	0,00
Programa	0002	Gestão dos Serviços Públicos	<b>Valor Total</b>	<b>10.000,00</b>
Ação	2002	Manutenção e Revisão do Plano Diretor		

**Subtítulo** Município**Finalidade** Revisar de forma continuada o Plano Diretor Participativo, revendo todas as áreas delimitadas, tanto para construção quanto para arroios, rever o zoneamento urbano.**Metas** Revisão do Plano Diretor



Órgão	10	SECRETARIA MUNICIPAL DA GESTAO E DO PLANEJAMENTO		
Unidade	02	DEPARTAMENTO DE ENGENHARIA E ARQUITETURA	Unidade Medida	Atividade
Função	04	ADMINISTRAÇÃO	Valor Próprio	100.000,00
SubFunção	122	ADMINISTRAÇÃO GERAL	Valor Terceiros	0,00
Programa	0002	Gestão dos Serviços Públicos	<b>Valor Total</b>	<b>100.000,00</b>
Ação	2004	Manutenção do Departamento de Engenharia e Arquitetura		
<b>Subtítulo</b>	Município			
<b>Finalidade</b>	Manter as ações desenvolvidas pelo departamento			
<b>Metas</b>	Manutenção da atividade			
Unidade	03	AGASA - CIA DE DESENVOLVIMENTO ECONÓMICO E SOCIAL	Unidade Medida	Atividade mantida
Função	04	ADMINISTRAÇÃO	Valor Próprio	70.000,00
SubFunção	122	ADMINISTRAÇÃO GERAL	Valor Terceiros	0,00
Programa	0002	Gestão dos Serviços Públicos	<b>Valor Total</b>	<b>70.000,00</b>
Ação	2067	Manutenção da Agasa		
<b>Subtítulo</b>	Agasa			
<b>Finalidade</b>	Manter as ações desenvolvidas pela entidade.			
<b>Metas</b>	Manutenção da Atividade			
Unidade	03	AGASA - CIA DE DESENVOLVIMENTO ECONÓMICO E SOCIAL	Unidade Medida	
Função	28	ENCARGOS ESPECIAIS	Valor Próprio	280.000,00
SubFunção	843	SERVIÇO DA DÍVIDA INTERNA	Valor Terceiros	10.000,00
Programa	0000	Encargos Especias	<b>Valor Total</b>	<b>290.000,00</b>
Ação	0004	Amortização de Dívidas		
<b>Subtítulo</b>	Agasa			
<b>Finalidade</b>	Amortização de dívidas parceladas junto ao governo federal e estadual			
<b>Metas</b>	Amortização de Dívidas			
<b>TOTAL ÓRGÃO</b>				<b>1.665.500,00</b>

**Órgão 11 SECRETARIA MUNICIPAL DE DESENVOLVIMENTO SOCIAL**

Unidade 01 FMAS-FUNDO MUNICIPAL DE ASSISTENCIA SOCIAL  
Função 04 ADMINISTRAÇÃO  
SubFunção 122 ADMINISTRAÇÃO GERAL  
Programa 0002 Gestão dos Serviços Públicos  
Ação 2032 Manutenção da Secretaria de Assistência Social

Unidade Medida	Atividade
Valor Próprio	1.536.000,00
Valor Terceiros	0,00
<b>Valor Total</b>	<b>1.536.000,00</b>

**Subtítulo** Município**Finalidade** Manter as ações desenvolvidas pela secretaria.**Metas** Manutenção da Atividade

Unidade 01 FMAS-FUNDO MUNICIPAL DE ASSISTENCIA SOCIAL  
Função 08 ASSISTÊNCIA SOCIAL  
SubFunção 241 ASSISTÊNCIA AO IDOSO  
Programa 0110 Rede de Proteção Básica  
Ação 2104 Manutenção do Centro de Convivência

Unidade Medida	Unidade
Valor Próprio	22.600,00
Valor Terceiros	0,00
<b>Valor Total</b>	<b>22.600,00</b>

**Subtítulo** Centro de Convivência**Finalidade** Unificar os projetos de proteção básica ao idoso do Centro de Convivência e do Viver Melhor (Centro da Cidadania), aumentando as metas de atendimento em 200 pessoas, centralizando assim todos os recursos e todas as atividades de idosos do Município. (Recurso 1199)**Metas** Ampliação do atendimento a 150 idosos

Unidade 01 FMAS-FUNDO MUNICIPAL DE ASSISTENCIA SOCIAL  
Função 08 ASSISTÊNCIA SOCIAL  
SubFunção 241 ASSISTÊNCIA AO IDOSO  
Programa 0120 Rede de Proteção Especial - Alta Complexidade  
Ação 2110 Manutenção de Convênios com Asilos

Unidade Medida	Unidade
Valor Próprio	104.662,00
Valor Terceiros	17.520,00
<b>Valor Total</b>	<b>122.182,00</b>

**Subtítulo** Município**Finalidade** Manter os Convênios com os Asilos Casa Lar Oscar Vargas para atender 20 idosos e Casa Lar Luzia Catarina para atender 20 idosos. (Recurso 1201)**Metas** Manter convênios

Unidade 01 FMAS-FUNDO MUNICIPAL DE ASSISTENCIA SOCIAL  
Função 08 ASSISTÊNCIA SOCIAL  
SubFunção 242 ASSISTÊNCIA AO PORTADOR DE DEFICIÊNCIA  
Programa 0111 Rede de Proteção Especial-Média Complexidade  
Ação 2108 Proteção Social Esp. Média Complex. Pessoa C/ Deficiência

Unidade Medida	Unidade
Valor Próprio	77.244,00
Valor Terceiros	49.183,00
<b>Valor Total</b>	<b>126.427,00</b>

**Subtítulo** Município**Finalidade** Manter atendimento a 300 através de convênios com entidades que atendem pessoas com necessidades especiais (Recurso 1203)**Metas** Manutenção da Atividade



Órgão	11	SECRETARIA MUNICIPAL DE DESENVOLVIMENTO SOCIAL	Unidade Medida	Atividade
Unidade	01	FMAS-FUNDO MUNICIPAL DE ASSISTENCIA SOCIAL	Valor Próprio	260.000,00
Função	08	ASSISTÊNCIA SOCIAL	Valor Terceiros	0,00
SubFunção	243	ASSISTÊNCIA À CRIANÇA E AO ADOLESCENTE	<b>Valor Total</b>	<b>260.000,00</b>
Programa	0002	Gestão dos Serviços Públicos		
Ação	2052	Manutenção do Conselho Tutelar		
<b>Subtítulo</b>	Município			
<b>Finalidade</b>	Manter as atividades desenvolvidas pelo conselho tutelar			
<b>Metas</b>	Manutenção do Conselho			
Unidade	01	FMAS-FUNDO MUNICIPAL DE ASSISTENCIA SOCIAL	Valor Próprio	6.500,00
Função	08	ASSISTÊNCIA SOCIAL	Valor Terceiros	0,00
SubFunção	243	ASSISTÊNCIA À CRIANÇA E AO ADOLESCENTE	<b>Valor Total</b>	<b>6.500,00</b>
Programa	0002	Gestão dos Serviços Públicos		
Ação	2081	Manutenção do CEDEDICA		
<b>Subtítulo</b>	Município			
<b>Finalidade</b>	Manter as atividades desenvolvidas pelo CEDEDICA dentro das ações das medidas sócios educativas			
<b>Metas</b>	Manutenção do CEDEDICA			
Unidade	01	FMAS-FUNDO MUNICIPAL DE ASSISTENCIA SOCIAL	Valor Próprio	65.000,00
Função	08	ASSISTÊNCIA SOCIAL	Valor Terceiros	0,00
SubFunção	243	ASSISTÊNCIA À CRIANÇA E AO ADOLESCENTE	<b>Valor Total</b>	<b>65.000,00</b>
Programa	0110	Rede de Proteção Básica		
Ação	2082	Manutenção do Centro da Cidadania		
<b>Subtítulo</b>	Centro da Cidadania			
<b>Finalidade</b>	Manter o atendimento a crianças e adolescentes,(7 a 16 anos)-ASEMA, através do Projeto Pé Quente, aquisição de ônibus próprio, ampliação de 2 salas, acabamento do prédio.(Recursos próprios e da Petrobrás 1292)			
<b>Metas</b>	Atender 300 crianças e edilescentes de 07 a 16 anos, implantar atendimento a mais 50			
Unidade	01	FMAS-FUNDO MUNICIPAL DE ASSISTENCIA SOCIAL	Valor Próprio	0,00
Função	08	ASSISTÊNCIA SOCIAL	Valor Terceiros	12.000,00
SubFunção	243	ASSISTÊNCIA À CRIANÇA E AO ADOLESCENTE	<b>Valor Total</b>	<b>12.000,00</b>
Programa	0110	Rede de Proteção Básica		
Ação	2103	Manutenção do PETI		
<b>Subtítulo</b>	Centro da Cidadania			
<b>Finalidade</b>	Manter o atendimento a crianças para erradicar o trabalho infantil, PETI. (Recurso 1216)			
<b>Metas</b>	Manutenção da atividade			



Órgão	11	SECRETARIA MUNICIPAL DE DESENVOLVIMENTO SOCIAL		
Unidade	01	FMAS-FUNDO MUNICIPAL DE ASSISTENCIA SOCIAL	Unidade Medida	Atividade
Função	08	ASSISTÊNCIA SOCIAL	Valor Próprio	71.500,00
SubFunção	243	ASSISTÊNCIA À CRIANÇA E AO ADOLESCENTE	Valor Terceiros	0,00
Programa	0120	Rede de Proteção Especial - Alta Complexidade	<b>Valor Total</b>	<b>71.500,00</b>
Ação	2109	Manutenção do Abrigo Munic. Casa da Criança		
<b>Subtítulo</b>	Abrigo casa da criança			
<b>Finalidade</b>	Manter as ações desenvolvidas na casa da criança, atendendo em torno de 250 crianças e adolescentes por ano.			
<b>Metas</b>	Manutenção da casa da criança			
Unidade	01	FMAS-FUNDO MUNICIPAL DE ASSISTENCIA SOCIAL	Unidade Medida	Atividade mantida
Função	08	ASSISTÊNCIA SOCIAL	Valor Próprio	13.000,00
SubFunção	244	ASSISTÊNCIA COMUNITÁRIA	Valor Terceiros	0,00
Programa	0002	Gestão dos Serviços Públicos	<b>Valor Total</b>	<b>13.000,00</b>
Ação	2142	Manutenção do PROCON		
<b>Subtítulo</b>	Município			
<b>Finalidade</b>	Manter os serviços de atendimento ao direito do consumidor			
<b>Metas</b>	Manter os serviços de atendimento ao direito do consumidor			
Unidade	01	FMAS-FUNDO MUNICIPAL DE ASSISTENCIA SOCIAL	Unidade Medida	unidade
Função	08	ASSISTÊNCIA SOCIAL	Valor Próprio	0,00
SubFunção	244	ASSISTÊNCIA COMUNITÁRIA	Valor Terceiros	300.000,00
Programa	0110	Rede de Proteção Básica	<b>Valor Total</b>	<b>300.000,00</b>
Ação	1125	Construção Novo Centro de Referência em Assistência Social		
<b>Subtítulo</b>	Município			
<b>Finalidade</b>	Construir um novo centro de referência em assistência Social			
<b>Metas</b>	Construção			
Unidade	01	FMAS-FUNDO MUNICIPAL DE ASSISTENCIA SOCIAL	Unidade Medida	Atividade
Função	08	ASSISTÊNCIA SOCIAL	Valor Próprio	65.000,00
SubFunção	244	ASSISTÊNCIA COMUNITÁRIA	Valor Terceiros	0,00
Programa	0110	Rede de Proteção Básica	<b>Valor Total</b>	<b>65.000,00</b>
Ação	2105	Manutenção do Plantão Social		
<b>Subtítulo</b>	Município			
<b>Finalidade</b>	Ampliar as ações do Plantão Social, atendendo a demanda de pequenas reformas da habitação com distribuição gratuita. Atendendo 4800 pessoas e ampliando para 4850			
<b>Metas</b>	Ampliação do Atendimento em 50 pessoas			



Órgão	11	SECRETARIA MUNICIPAL DE DESENVOLVIMENTO SOCIAL		
Unidade	01	FMAS-FUNDO MUNICIPAL DE ASSISTENCIA SOCIAL	Unidade Medida	Atividade
Função	08	ASSISTÊNCIA SOCIAL	Valor Próprio	25.530,00
SubFunção	244	ASSISTÊNCIA COMUNITÁRIA	Valor Terceiros	45.600,00
Programa	0110	Rede de Proteção Básica	<b>Valor Total</b>	<b>71.130,00</b>
Ação	2107	Manutenção do Programa Bolsa Família		
<b>Subtítulo</b>	Município			
<b>Finalidade</b>	Manter o programa do Bolsa Família atendendo 2600 famílias. (Recurso 1277)			
<b>Metas</b>	Manutenção do Bolsa Família			
Unidade	01	FMAS-FUNDO MUNICIPAL DE ASSISTENCIA SOCIAL	Unidade Medida	Atividade
Função	08	ASSISTÊNCIA SOCIAL	Valor Próprio	57.402,80
SubFunção	244	ASSISTÊNCIA COMUNITÁRIA	Valor Terceiros	75.600,00
Programa	0110	Rede de Proteção Básica	<b>Valor Total</b>	<b>133.002,80</b>
Ação	2124	Manutenção do CRAS-Centro de Referência de Assistência Social		
<b>Subtítulo</b>	Zona Urbana			
<b>Finalidade</b>	Manter o Centro de Referência de Assistência Social para atendimento de até 2000 famílias carentes.			
<b>Metas</b>	Manutenção do CRAS			
Unidade	01	FMAS-FUNDO MUNICIPAL DE ASSISTENCIA SOCIAL	Unidade Medida	Unidade
Função	08	ASSISTÊNCIA SOCIAL	Valor Próprio	0,00
SubFunção	244	ASSISTÊNCIA COMUNITÁRIA	Valor Terceiros	54.000,00
Programa	0110	Rede de Proteção Básica	<b>Valor Total</b>	<b>54.000,00</b>
Ação	2144	Equipes Volantes do Centro de Ref. em Assist. Social/CRAS		
<b>Subtítulo</b>	Município			
<b>Finalidade</b>	Manutenção das equipes volantes			
<b>Metas</b>	Manutenção das equipes volantes			
Unidade	01	FMAS-FUNDO MUNICIPAL DE ASSISTENCIA SOCIAL	Unidade Medida	Unidade
Função	08	ASSISTÊNCIA SOCIAL	Valor Próprio	12.600,00
SubFunção	244	ASSISTÊNCIA COMUNITÁRIA	Valor Terceiros	0,00
Programa	0110	Rede de Proteção Básica	<b>Valor Total</b>	<b>12.600,00</b>
Ação	2145	Índice de Gestão Descentr. do Sist. Único de Saúde- IGDSUAS		
<b>Subtítulo</b>				
<b>Finalidade</b>	Manter a gestão descentralizada			
<b>Metas</b>	Manter a gestão descentralizada			



Pref. Munic. Santo Antônio da Patrulha - Consolidação Geral  
Anexos de Metas Prioritárias  
LEI DE DIRETRIZES ORÇAMENTÁRIAS - 2013

Página 53 de 54  
17/09/2012 13:46:07  
Versão Nº 19

**Órgão 11 SECRETARIA MUNICIPAL DE DESENVOLVIMENTO SOCIAL**

Unidade	01	FMAS-FUNDO MUNICIPAL DE ASSISTENCIA SOCIAL	Unidade Medida	Unidade
Função	08	ASSISTÊNCIA SOCIAL	Valor Próprio	30.000,00
SubFunção	244	ASSISTÊNCIA COMUNITÁRIA	Valor Terceiros	0,00
Programa	0110	Rede de Proteção Básica	<b>Valor Total</b>	<b>30.000,00</b>
Ação	2148	Manutenção do Centro de Geração de Renda		

**Subtítulo** Município  
**Finalidade** Manter as ações desenvolvidas pelo centro de geração de renda  
**Metas** manter as atividades

Unidade	01	FMAS-FUNDO MUNICIPAL DE ASSISTENCIA SOCIAL	Unidade Medida	Atividade
Função	08	ASSISTÊNCIA SOCIAL	Valor Próprio	30.000,00
SubFunção	244	ASSISTÊNCIA COMUNITÁRIA	Valor Terceiros	0,00
Programa	0110	Rede de Proteção Básica	<b>Valor Total</b>	<b>30.000,00</b>
Ação	2149	Manutenção do Centro de Ações Comunitárias		

**Subtítulo** Município  
**Finalidade** Manter as atividades realizadas no centro de ações cumunitárias  
**Metas** Manutenção da atividade

Unidade	01	FMAS-FUNDO MUNICIPAL DE ASSISTENCIA SOCIAL	Unidade Medida	Atividade
Função	12	EDUCAÇÃO	Valor Próprio	6.500,00
SubFunção	122	ADMINISTRAÇÃO GERAL	Valor Terceiros	0,00
Programa	0002	Gestão dos Serviços Públicos	<b>Valor Total</b>	<b>6.500,00</b>
Ação	2035	Manutenção dos Conselhos Municipais		

**Subtítulo** Município  
**Finalidade** Manter as atividades desenvolvidas pelos conselhos da Assistência Social, Do Idoso, Conselho da Mulher, de Defesa e do Consumidor - PROCON, de Segurança Alimentar.  
**Metas** Manutenção dos conselhos

Unidade	03	FMDCA-Fundo Municipal da Criança e do Adolescente	Unidade Medida	Atividade
Função	08	ASSISTÊNCIA SOCIAL	Valor Próprio	13.000,00
SubFunção	243	ASSISTÊNCIA À CRIANÇA E AO ADOLESCENTE	Valor Terceiros	0,00
Programa	0002	Gestão dos Serviços Públicos	<b>Valor Total</b>	<b>13.000,00</b>
Ação	2033	Manutenção do FMDCA/CMDCA		

**Subtítulo** Município  
**Finalidade** Manter as atividades desenvolvidas pelo Fundo e pelo conselho Municipal dos Direitos da Criança e do Adolescente. Através de recursos próprios, com recursos da Petrobrás (1292) e convênios com entidades  
**Metas** Manutenção do FMDCA/CMDCA



**Órgão 11 SECRETARIA MUNICIPAL DE DESENVOLVIMENTO SOCIAL**

Unidade	04	FUNDO MUNICIPAL DE HABITAÇÃO E SANEAMENTO	Unidade Medida	unidade	
Função	16	HABITAÇÃO	Valor Próprio		16.500,00
SubFunção	482	HABITAÇÃO URBANA	Valor Terceiros		0,00
Programa	0107	Moradia Digna	<b>Valor Total</b>		<b>16.500,00</b>
Ação	2003	Manutenção da Regularização Fundiária			

**Subtítulo** Município

**Finalidade** Viabilizar a regularização fundiária no município

**Metas** Viabilizar a regularização fundiária no município

Unidade	04	FUNDO MUNICIPAL DE HABITAÇÃO E SANEAMENTO	Unidade Medida	Manutenção	
Função	16	HABITAÇÃO	Valor Próprio		32.000,00
SubFunção	482	HABITAÇÃO URBANA	Valor Terceiros		0,00
Programa	0107	Moradia Digna	<b>Valor Total</b>		<b>32.000,00</b>
Ação	2134	Manutenção do Fundo de Habitação			

**Subtítulo** Município

**Finalidade** Manter as atividades desenvolvidas pelo fundo

**Metas** manutenção da atividade

**TOTAL ÓRGÃO** 2.998.941,80

**TOTAL GERAL** 89.790.000,00



**LEIDE DIRETRIZES ORÇAMENTÁRIAS**  
**ANEXO DE METAS FISCAIS**  
**Anexo III**  
**(b) Metodologia de Cálculo Resultado Primário**  
**2013**

RS 1,00

	2013			2014			2015		
	Exec/Ind.	RPPS	Total	Exec/Ind.	RPPS	Total	Exec/Ind.	RPPS	Total
<b>RECEITAS PRIMÁRIAS</b>			0						
<b>RECEITAS PRIMÁRIAS CORRENTES (I)</b>	<b>75.332.758</b>	<b>5.470.000</b>	<b>80.802.758</b>	<b>82.866.034</b>	<b>6.017.000</b>	<b>88.883.034</b>	<b>91.152.637</b>	<b>6.618.700</b>	<b>97.771.337</b>
Receitas Tributárias	11.282.550		11.282.550	12.410.805		12.410.805	13.651.866		13.651.866
Receitas de Contribuições	3.180.000	0	3.180.000	3.498.000	0	3.498.000	3.847.800	0	3.847.800
Receitas Previdenciárias	2.130.000		2.130.000	2.343.000	0	2.343.000	2.577.300	0	2.577.300
Outras Receitas de Contribuições	1.050.000		1.050.000	1.155.000		1.155.000	1.270.500		1.270.500
Receita Patrimonial Líquida	255.000	0	255.000	280.500	0	280.500	308.550	0	308.550
Receita Patrimonial	754.650	4.750.000	5.504.650	830.115	5.225.000	6.055.115	913.127	5.747.500	6.660.627
(-) Aplicações Financeiras	499.650	4.750.000	5.249.650	549.615	5.225.000	5.774.615	604.577	5.747.500	6.352.077
Receita Agropecuária	0		0	0		0			0
Transferências Correntes	53.265.178		53.265.178	58.591.695		58.591.695	64.450.865		64.450.865
Convênios	1.348.381		1.348.381	1.483.220		1.483.220	1.631.541		1.631.541
Outras Transferências Correntes	51.916.796		51.916.796	57.108.476		57.108.476	62.819.323		62.819.323
Demais Receitas Correntes	7.350.030	250.000	7.600.030	8.085.034	275.000	8.360.034	8.893.537	302.500	9.196.037
Dívida Ativa	5.135.000		5.135.000	5.648.500		5.648.500	6.213.350		6.213.350
Diversas Receitas Correntes	2.215.030	250.000	2.465.030	2.436.534	275.000	2.711.534	2.680.187	302.500	2.982.687
Receita Intra-orçamentária (RPPS)		5.220.000	5.220.000	0	5.742.000	5.742.000		6.316.200	6.316.200
<b>RECEITAS DE CAPITAL (II)</b>	<b>3.737.592</b>		<b>3.737.592</b>	<b>4.111.351</b>		<b>4.111.351</b>	<b>4.522.486</b>		<b>4.522.486</b>
Operações de Crédito (III)			0			0			0
Amortização de Empréstimos (IV)	24.000		24.000	26.400		26.400	29.040		29.040
Alienação de Bens (V)	50.000		50.000	55.000		55.000	60.500		60.500
Transferências de Capital	3.663.592		3.663.592	4.029.951		4.029.951	4.432.946		4.432.946
Convênios	394.100		394.100	433.510		433.510	476.861		476.861
Outras Transferências de Capital	3.269.492		3.269.492	3.596.441		3.596.441	3.956.085		3.956.085
Outras Receitas de Capital			0			0			0
<b>RECEITAS PRIMÁRIAS DE CAPITAL (VI) = (II - III - IV - V)</b>	<b>3.663.592</b>		<b>3.663.592</b>	<b>4.029.951</b>		<b>4.029.951</b>	<b>4.432.946</b>		<b>4.432.946</b>
<b>RECEITA PRIMÁRIA TOTAL (VII) = (I + VI)</b>	<b>78.996.350</b>	<b>5.470.000</b>	<b>84.466.350</b>	<b>86.895.985</b>	<b>6.017.000</b>	<b>92.912.985</b>	<b>95.585.584</b>	<b>6.618.700</b>	<b>102.204.284</b>
<b>DESPESAS PRIMÁRIAS</b>			0						
<b>DESPESAS CORRENTES (VIII)</b>	<b>64.978.988</b>	<b>4.565.000</b>	<b>69.543.988</b>	<b>71.476.867</b>	<b>5.021.500</b>	<b>76.498.387</b>	<b>78.624.575</b>	<b>5.523.650</b>	<b>84.148.225</b>
Pessoal e Encargos Sociais	37.608.000	40.000	37.648.000	41.368.800	44.000	41.412.800	45.505.680	48.400	45.554.080
Juros e Encargos da Dívida (IX)	250.000		250.000	275.000		275.000	302.500		302.500
Outras Despesas Correntes	27.120.988	4.525.000	31.645.988	29.833.067	4.977.500	34.810.567	32.816.395	5.475.250	38.291.645
<b>DESPESAS PRIMÁRIAS CORRENTES (X) = (VIII - IX)</b>	<b>64.728.988</b>	<b>4.565.000</b>	<b>69.293.988</b>	<b>71.201.867</b>	<b>5.021.500</b>	<b>76.223.387</b>	<b>78.322.075</b>	<b>5.523.650</b>	<b>83.645.725</b>
<b>DESPESAS DE CAPITAL (XI)</b>	<b>10.496.012</b>	<b>5.000</b>	<b>10.501.012</b>	<b>11.545.613</b>	<b>5.500</b>	<b>11.551.113</b>	<b>12.700.174</b>		<b>12.700.174</b>
Investimentos	7.306.012	5.000	7.311.012	8.036.613	5.500	8.042.113	8.840.274	6.050	8.846.324
Inversões Financeiras			0			0			0
Concessão de Empréstimos (XII)			0			0			0
Aquisição de Título de Capital já Integralizado (XIII)			0			0			0
Demais Inversões Financeiras			0			0			0
Amortização da Dívida (XIV)	3.190.000		3.190.000	3.509.000		3.509.000	3.859.900		3.859.900
<b>DESPESAS PRIMÁRIAS DE CAPITAL (XV) = (XI - XII - XIII - XIV)</b>	<b>7.306.012</b>	<b>5.000</b>	<b>7.311.012</b>	<b>8.036.613</b>	<b>5.500</b>	<b>8.042.113</b>	<b>8.840.274</b>	<b>6.050</b>	<b>8.846.324</b>
<b>RESERVA DE CONTINGÊNCIA (XVI)</b>	<b>2.000.000</b>		<b>2.000.000</b>	<b>2.200.000</b>		<b>2.200.000</b>	<b>2.420.000</b>		<b>2.420.000</b>
<b>RESERVA DO RPPS (XVII)</b>		<b>7.745.000</b>	<b>7.745.000</b>		<b>8.519.500</b>	<b>8.519.500</b>		<b>9.371.450</b>	<b>9.371.450</b>
<b>DESPESA PRIMÁRIA TOTAL (XVIII) = (X + XV + XVI + XVII)</b>	<b>74.035.000</b>	<b>12.315.000</b>	<b>86.350.000</b>	<b>81.438.500</b>	<b>12.546.500</b>	<b>94.985.000</b>	<b>89.582.350</b>	<b>14.901.150</b>	<b>104.483.500</b>
<b>RESULTADO PRIMÁRIO (XIX) = (VII - XVIII)</b>	<b>4.961.350</b>		<b>8.116.350</b>	<b>5.457.485</b>	<b>(7.529.500)</b>	<b>(12.072.015)</b>	<b>6.003.234</b>	<b>(8.282.450)</b>	<b>(2.279.216)</b>

FONTE: Controle Orçamentário

## LEI DE DIRETRIZES ORÇAMENTÁRIAS 2013

### MEMÓRIA DE CÁLCULO DO RESULTADO NOMINAL E PROJEÇÃO DE EVOLUÇÃO DA DÍVIDA

	2011	2012	2013	2014	2015
Dívida Consolidada		4.229.214,69	3.782.529,35	3.252.043,17	2.627.615,11
Varição Passiva		190.314,66	170.213,82	146.341,94	118.242,68
(-) amortização		637.000,00	700.700,00	770.770,00	847.847,00
saldo final dívida consolidada	4.229.214,69	3.782.529,35	3.252.043,17	2.627.615,11	1.898.010,79
Receitas totais ano		65.600.000,00	77.475.000,00	85.222.500,00	93.744.750,00
Despesas totais ano (sem reserva)		63.600.000,00	75.475.000,00	83.022.500,00	91.324.750,00
(utilização do superávit)		2.000.000,00	2.000.000,00	2.200.000,00	2.420.000,00
+ Disponibilidades	9.215.250,53				
- Passivo Financeiro	1.696.495,69				
= Situação Financeira	7.518.754,84	7.518.754,84	7.518.754,84	7.518.754,84	7.518.754,84
= Dívida Líquida	-3.289.540,15	-3.736.225,49	-4.266.711,67	-4.891.139,73	-5.620.744,05
<b>Resultado Nominal</b>		<b>-446.685,34</b>	<b>-530.486,18</b>	<b>-624.428,06</b>	<b>-729.604,32</b>

### DÍVIDA CONSOLIDADA DO RPPS INCLUSIVE AS PROVISÕES MATEMÁTICAS PREVIDENCIÁRIAS

	2011	2012	2013	2014	2015
Dívida Consolidada		82.945.701,00	85.862.257,55	88.828.459,13	91.838.379,80
Varição Passiva		3.732.556,55	3.863.801,59	3.997.280,66	4.132.727,09
(-) amortização		816.000,00	897.600,00	987.360,00	1.086.096,00
saldo final dívida consolidada	82.945.701,00	85.862.257,55	88.828.459,13	91.838.379,80	94.885.010,89
Receitas totais ano		9.500.000,00	12.315.000,00	13.546.500,00	14.901.150,00
Despesas totais ano (sem reserva)		3.460.000,00	4.570.000,00	5.027.000,00	5.529.700,00
(utilização do superávit)		0,00	0,00	0,00	0,00
+ Disponibilidades	26.606.184,29				
- Passivo Financeiro	2.182,09				
= Situação Financeira	26.604.002,20	32.644.002,20	40.389.002,20	48.908.502,20	58.279.952,20
= Dívida Líquida	56.341.698,80	53.218.255,35	48.439.456,93	42.929.877,60	36.605.058,69
<b>Resultado Nominal</b>		<b>-3.123.443,46</b>	<b>-4.778.798,41</b>	<b>-5.509.579,34</b>	<b>-6.324.818,91</b>

FONTE: Controle Orçamentário

Obs.: Foi utilizado o índice de inflação 4,5% para calcular a variação passiva da dívida

**LEI DE DIRETRIZES ORÇAMENTÁRIAS**

**ANEXO DE METAS FISCAIS**

**Anexo III**

**(c) Avaliação do cumprimento das metas fiscais do exercício anterior**

**2013**

(LRF, art. 4º, §2º, inciso I)

R\$ 1,00

ESPECIFICAÇÃO	Metas Previstas 2.011 (a)	% PIB	Metas Realizadas 2.011 (b)	% PIB	Variação	
					Valor (c) = (b-a)	% (c/a) x 100
Receita Total	65.882.494,92	0,00024057	55.501.378,90		-10.381.116,02	-15,76
Receitas Primárias (I)	57.678.816,26	0,00021061	49.232.908,93		-8.445.907,33	-14,64
Despesa Total	57.024.643,59	0,00020823	48.709.379,55		-8.315.264,04	-14,58
Despesas Primárias (II)	54.329.158,51	0,00019838	46.318.035,74		-8.011.122,77	-14,75
Resultado Primário (III) =	3.349.657,75	0,00001223	2.914.873,19		-434.784,56	-12,98
Resultado Nominal	-2.074.280,12	-0,00000757	-1.658.221,59		416.058,53	-20,06
Dívida Pública Consolidada	4.229.214,69	0,00001544	4.750.809,00		521.594,31	12,33
Dívida Consolidada Líquida	-3.289.540,15	-0,00001201	-1.215.260,03		2.074.280,12	-63,06

FONTE: RREO e RGF 2011

Nota: PIB Estadual Previsto e Realizado 2010

ESPECIFICAÇÃO	VALOR - R\$ milhares
Previsão do PIB Estadual para 2011	273.860.000.000,00



**LEI DE DIRETRIZES ORÇAMENTÁRIAS  
ANEXO DE METAS FISCAIS**

**Anexo III**

**Metas fiscais atuais comparadas com as fixadas nos três exercícios anteriores  
2013**

(LRF, art.4º, §2º, inciso II)

R\$ 1,00

ESPECIFICAÇÃO	VALORES A PREÇOS CORRENTES											
	2010	2011	%	2012	%	2013	%	2014	%	2015	%	
Receita Total	55.050.000,00	65.775.000,00	1,19	75.100.000,00	1,14	89.790.000,00	1,20	98.690.000,00	1,10	108.645.900,00	1,10	
Receitas Primárias (I)	53.384.530,00	63.625.890,00	1,19	72.325.810,00	1,14	84.466.350,00	1,17	92.912.985,00	1,10	102.204.284,00	1,10	
Despesa Total	55.050.000,00	65.775.000,00	1,19	75.100.000,00	1,14	89.790.000,00	1,20	98.690.000,00	1,10	108.645.900,00	1,10	
Despesas Primárias (II)	51.660.000,00	61.473.700,00	1,19	71.143.975,00	1,16	86.350.000,00	1,21	94.985.000,00	1,10	104.483.500,00	1,10	
Resultado Primário (III) = (I - II)	1.724.530,00	2.152.190,00	1,25	1.181.835,00	0,55	-1.883.650,00	-1,59	-2.072.015,00	1,10	-2.279.216,00	1,10	
Resultado Nominal	-1.587.991,82	-897.121,38	0,56	-993.457,10	1,11	-530.486,18	0,53	-624.428,06	1,18	-729.604,32	1,17	
Dívida Pública Consolidada	3.997.387,84	3.499.616,08	0,88	3.907.588,95	1,12	3.782.529,35	0,97	3.252.043,17	0,86	2.617.615,11	0,80	
Dívida Consolidada Líquida	3.859.658,87	-1.200.588,29	-0,31	-1.611.014,15	1,34	-4.266.711,67	2,65	-4.891.139,73	1,15	-5.620.744,05	1,15	

ESPECIFICAÇÃO	VALORES A PREÇOS CONSTANTES											
	2010	2011	%	2012	%	2013	%	2014	%	2015	%	
Receita Total	57.527.250,00	68.734.875,00	1,19	78.479.500,00	1,14	93.830.550,00	1,20	103.131.050,00	1,10	113.534.965,50	1,10	
Receitas Primárias (I)	55.786.833,85	66.489.055,05	1,19	75.580.471,45	1,14	88.267.335,75	1,17	97.094.069,33	1,10	106.803.476,78	1,10	
Despesa Total	57.527.250,00	68.734.875,00	1,19	78.479.500,00	1,14	93.830.550,00	1,20	103.131.050,00	1,10	113.534.965,50	1,10	
Despesas Primárias (II)	53.984.700,00	64.240.016,50	1,19	74.345.453,88	1,16	90.235.750,00	1,21	99.259.325,00	1,10	109.185.257,50	1,10	
Resultado Primário (III) = (I - II)	1.802.133,85	2.249.038,55	1,25	1.235.017,58	0,55	-1.968.414,25	-1,59	-2.165.255,68	1,10	-2.381.780,72	1,10	
Resultado Nominal	-1.659.451,45	-937.491,84	0,56	-1.038.162,67	1,11	-554.358,06	0,53	-652.527,32	1,18	-762.436,51	1,17	
Dívida Pública Consolidada	4.177.270,29	3.657.098,80	0,88	4.083.430,45	1,12	3.952.743,17	0,97	3.398.385,11	0,86	2.735.407,79	0,80	
Dívida Consolidada Líquida	4.033.343,52	-1.254.614,76	-0,31	-1.683.509,79	1,34	-4.458.713,70	2,65	-5.111.241,02	1,15	-5.873.677,53	1,15	

FONTE: Controle Orçamentário

**LEI DE DIRETRIZES ORÇAMENTÁRIAS  
ANEXO DE METAS FISCAIS  
Anexo III**

**(d) Evolução do Patrimônio Líquido  
2013**

(LRF, art.4º, §2º, inciso III)

R\$ 1,00

PATRIMÔNIO LÍQUIDO	2.011	%	2.010	%	2.009	%
Patrimônio/Capital	-14.785.716,74	1,13	-13.091.172,99	1,23	-10.682.636,12	
Reservas	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	
Resultado Acumulado	-11.059.532,85	0,00	-11.059.532,55	0,00	-11.059.532,55	
<b>TOTAL</b>	<b>-25.845.249,59</b>	<b>1,07</b>	<b>-24.150.705,54</b>	<b>1,11</b>	<b>-21.742.168,67</b>	

**REGIME PREVIDENCIÁRIO**

PATRIMÔNIO LÍQUIDO	2.011	%	2.010	%	2.009	%
Patrimônio/Capital	63.259.738,77	1,04	60.694.297,03	0,00	47.067.539,21	
Reservas	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	
Resultado Acumulado	-6.924.672,00	1,00	-6.924.672,00	1,00	-6.924.672,00	
<b>TOTAL</b>	<b>56.335.066,77</b>	<b>1,05</b>	<b>53.769.625,03</b>	<b>1,34</b>	<b>40.142.867,21</b>	

FONTE: Balancete Contábil

**LEI DE DIRETRIZES ORÇAMENTARIAS  
ANEXO DE METAS FISCAIS**

**Anexo III**

**(e) Origem e aplicação dos recursos obtidos com a alienação de ativos  
2013**

(LRF, art.4º, §2º, inciso III)

R\$ 1,00

<b>RECEITAS REALIZADAS</b>	<b>2011 (a)</b>	<b>2010 (d)</b>	<b>2009</b>
RECEITAS DE CAPITAL	33.900,00	79.130,00	85.016,00
ALIENAÇÃO DE ATIVOS	33.900,00	79.130,00	85.016,00
Alienação de Bens Móveis	33.900,00	79.130,00	85.016,00
Alienação de Bens Imóveis			
<b>TOTAL</b>	<b>33.900,00</b>	<b>79.130,00</b>	<b>85.016,00</b>
<b>DESPESAS LIQUIDADAS</b>	<b>2011 (b)</b>	<b>2010 (e)</b>	<b>2009</b>
APLICAÇÃO DOS RECURSOS DA ALIENAÇÃO DE ATIVOS	147.300,00	0,00	0,00
DESPESAS DE CAPITAL	147.300,00	0,00	0,00
Investimentos	147.300,00		
Inversões Financeiras			
Amortização da Dívida			
DESPESAS CORRENTES DOS REGIMES DE PREVID.			
Regime Geral de Previdência Social			
Regimes Próprios dos Servidores Públicos			
<b>TOTAL</b>	<b>-113.400,00</b>	<b>0,00</b>	<b>0,00</b>
<b>SALDO FINANCEIRO</b>	<b>50.746,00</b>	<b>164.146,00</b>	<b>85.016,00</b>

FONTE: Controle Orçamentário

**LEI DE DIRETRIZES ORÇAMENTÁRIAS  
ANEXO DE METAS FISCAIS**

**(f) Avaliação da situação financeira e atuarial do regime próprio de previdência dos servidores públicos  
RECEITAS E DESPESAS PREVIDENCIÁRIAS DO RPPS  
2013**

(LRF, art. 4º, §2º, inciso IV, alínea a)

R\$ 1,00

RECEITAS PREVIDENCIÁRIAS	2009	2010	2011
RECEITAS PREVIDENCIÁRIAS - RPPS (EXCETO INTRA-ORÇAMENTÁRIAS)	2.865.526,69	3.677.649,65	4.432.549,14
RECEITAS CORRENTES	2.865.526,69	3.677.649,65	4.432.549,14
Receita de Contribuições	1.247.937,58	1.374.325,12	1.543.231,82
Pessoal Civil	1.247.937,58	1.374.325,12	1.543.231,82
Pessoal Militar			
Receita Patrimonial	1.238.020,99	2.141.576,34	2.538.087,31
Receita de Serviços			
Outras Receitas Correntes	379.568,12	161.748,19	351.230,01
Compensação Previdenciária do RGPS para o RPPS	378.554,10	160.308,28	344.116,01
Demais Receitas Correntes	1.014,02	1.439,91	7.114,00
RECEITAS DE CAPITAL			
Alienação de Bens			
Amortização de Empréstimos			
Outras Receitas de Capital			
RECEITAS PREVIDENCIÁRIAS - RPPS (INTRA-ORÇAMENTÁRIAS)	2.847.450,27	3.638.631,47	5.150.340,95
RECEITAS CORRENTES	2.847.450,27	3.638.631,47	5.150.340,95
Receita de Contribuições	2.832.115,43	3.613.866,22	5.138.852,14
Pessoal Civil	1.158.333,51	1.586.502,61	2.125.831,64
Pessoal Militar			
Contribuição Previdenciária para Cobertura de Déficit Atuarial	631.948,70	744.163,88	1.661.514,83
Contribuição Previdenciária em Regime de Débitos e Parcelamentos	1.041.833,22	1.283.199,73	1.351.505,67
Receita Patrimonial			
Outras Receitas Correntes	15.334,84	24.765,25	11.488,81
RECEITAS DE CAPITAL			
Alienação de Bens			
Amortização de Empréstimos			
Outras Receitas de Capital			
REPASSES PREVIDENCIÁRIOS PARA COBERTURA DE DÉFICIT ATUARIAL - RPPS			
REPASSES PREVIDENCIÁRIOS PARA COBERTURA DE DÉFICIT FINANCEIRO - RPPS			
OUTROS APORTES AO RPPS			
<b>TOTAL DAS RECEITAS PREVIDENCIÁRIAS (I)</b>	<b>5.712.976,96</b>	<b>7.316.281,12</b>	<b>9.582.890,09</b>

<b>DESPESAS PREVIDENCIÁRIAS</b>	<b>2009</b>	<b>2010</b>	<b>2011</b>
<b>DESPESAS PREVIDENCIÁRIAS - RPPS (EXCETO INTRA-ORÇAMENTARIAS)</b>	2.052.532,86	2.354.140,85	2.888.582,31
ADMINISTRAÇÃO	13.611,57	13.642,69	32.974,57
Despesas Correntes	13.611,57	13.642,69	31.784,57
Despesas de Capital			1.190,00
PREVIDÊNCIA SOCIAL	2.038.921,29	2.340.498,16	2.855.607,74
Pessoal Civil	2.038.921,29	2.340.498,16	2.855.607,74
Pessoal Militar			
Outras Despesas Previdenciárias			
Compensação Previdenciária do RPPS para o RGPS			
Demais Despesas Previdenciárias			
<b>DESPESAS PREVIDENCIÁRIAS - RPPS (INTRA-ORÇAMENTARIAS)</b>			
ADMINISTRAÇÃO			
Despesas Correntes			
Despesas de Capital			
<b>RESERVA DO RPPS</b>			
<b>TOTAL DAS DESPESAS PREVIDENCIÁRIAS (II)</b>	<b>2.052.532,86</b>	<b>2.354.140,85</b>	<b>2.888.582,31</b>
<b>RESULTADO PREVIDENCIÁRIO (III) - (I - II)</b>	<b>3.660.444,10</b>	<b>4.962.140,27</b>	<b>6.694.307,78</b>
<b>SALDO DAS DISPONIBILIDADES FINANCEIRAS E INVESTIMENTOS DO RPPS</b>	<b>14.603.012,34</b>	<b>19.564.746,95</b>	<b>26.233.980,98</b>
FONTE: Controle Orçamentário			



**Projeção Atuarial do RPPS**  
**LEI DE DIRETRIZES ORÇAMENTARIAS**  
**ANEXO DE METAS FISCAIS**  
**PROJEÇÃO ATUARIAL DO RPPS**  
**2013**

AMF – Tabela 7 (LRF, art.4º, § 2º, inciso IV, alínea “a”)

R\$ 1,00

EXERCÍCIO	RECEITAS PREVIDENCIÁRIAS (a)	DESPESAS PREVIDENCIÁRIAS (b)	RESULTADO PREVIDENCIÁRIO (c) = (a-b)	SALDO DO (d) = (d anterior) + (c)
2012	6.917.730,17	3.606.535,92	3.311.194,25	6.983.553,91
2013	7.007.919,38	3.907.166,64	3.100.752,74	10.503.319,89
2014	7.098.108,60	4.207.797,36	2.890.311,24	14.023.830,32
2015	7.198.908,31	4.543.796,40	2.655.111,91	17.520.372,05
2016	7.305.013,27	4.897.479,60	2.407.533,67	20979.128,05

FONTE: Avaliação Atuarial 03/2012-Audítec

**LEI DE DIRETRIZES ORÇAMENTÁRIAS  
ANEXO DE METAS FISCAIS**

**(g) Estimativa da Compensação e Renúncia da Receita  
2013**

(LRF, art. 4º, § 2º, inciso V)

R\$ 1,00

SETORES/PROGRAMAS /BENEFICIÁRIO	RENÚNCIA DE RECEITA PREVISTA			COMPENSAÇÃO	
	Tributo/Contribuição	2013	2014		2015
ENTIDADES ASSISTENCIAIS, APOSENTADOS, VIÚVAS	IPTU	110.000,00	-	-	Não há compensação
PESSOAS DE BAIXA RENDA	IPTU	55.000,00			Não há compensação
ANISTIA DE MULTA DE MORA E JUROS DE MORA DOS TRIBUTOS	IPTU, ISS, CONTRIBUIÇÃO DE MELHORIA E TAXAS	500.000,00			Aumento de Arrecadação da Dívida Ativa Tributária
TOTAL		665.000,00	-	-	

FONTE: Secretaria Municipal das Finanças



**LEI DE DIRETRIZES ORÇAMENTARIAS**  
**ANEXO DE METAS FISCAIS**  
**(h) Margem de Expansão das Despesas Obrigatórias de Caráter Continuado**  
**2013**

(LRF, art. 4º, § 2º, inciso V)

R\$ 1,00

EVENTO	Valor Previsto 2012
Aumento Permanente da Receita	15.775.000,00
(-) Aumento referente a transferências constitucionais	7.735.802,19
(-) Aumento referente a transferências do FUNDEB	2.036.120,00
Saldo Final do Aumento Permanente de Receita (I)	6.003.077,81
Redução Permanente de Despesa (II)	
Margem Bruta (III) = (I+II)	6.003.077,81
Saldo Utilizado da Margem Bruta (IV)	
Novas DOCC	
Novas DOCC geradas por PPP	
Margem Líquida de Expansão de DOCC (V) = (III-IV)	6.003.077,81

FONTE: Controle Orçamentário



LEI DE DIRETRIZES ORÇAMENTÁRIAS  
ANEXO DE RISCOS FISCAIS

Anexo IV

DEMONSTRATIVO DE RISCOS FISCAIS E PROVIDÊNCIAS  
2013

(LRF, art 4º, § 3º)

R\$ 1,00

RISCOS FISCAIS		PROVIDÊNCIAS	
Descrição	Valor	Descrição	Valor
Ações Judiciais	150.000,00	Reserva de Contingência	150.000,00
Passivo Previdenciário	100.000,00	Reserva de Contingência	100.000,00
Eventos da Natureza	100.000,00	Reserva de Contingência	100.000,00
Provisão p/ não Cobr. de Tributos Lançados	100.000,00	Reserva de Contingência	100.000,00
Outros Eventos Fiscais não Previsto	1.550.000,00	Reserva de Contingência	1.550.000,00
<b>TOTAL</b>	<b>2.000.000,00</b>	<b>TOTAL</b>	<b>2.000.000,00</b>

FONTE: Controle Orçamentário

